



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXIV — 76.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.795

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 1966

## GOVERNO DO ESTADO

**Governador**  
Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES

**Vice-Governador**  
Dr. JOAO RENATO FRANCO

**Chefe do Gabinete do Governador**  
Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

**Secretário de Estado do Governo**  
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

**Secretário de Estado do Interior e Justiça**  
Dr. MOACIR GUIMARÃES MORAIS  
Resp. p/exp. da Secretaria de Estado de Finanças

**Dr. SALATIEL PAES LÔBO**

**Secretário de Estado de Obras e Terras**  
Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

**Secretário de Estado de Saúde Pública**  
Dr. CARLOS GUIMARÃES PEREIRA DA SILVA

**Secretário de Estado de Educação e Cultura**  
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

**Secretário de Estado de Agricultura**  
Eng. Agro. WALMIR HUGO DOS SANTOS

**Secretário de Estado de Segurança Pública**  
Major JOSÉ MAGALHÃES

**Departamento do Serviço Público**  
Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

### ERRATA

Na publicação da Ata da Assembléia Geral Ordinária da AMAZÔNIA S. A. INVESTIMENTO, CRÉDITO E FINANCIAMENTO, realizada em 30 de abril de 1966, inserida no "D.O.", n. 20.792, de 14 do corrente, à pag. 12 (doze), 1ª. coluna, 71a. linha, onde se lê: Cr\$ 265.562 que "colocou" à; Leia-se o correto: Cr\$ 265.562 que "colocada" à.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ruth Raimunda da Silva e Souza, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 13 de abril a 12 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1966.  
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

**Governador do Estado**  
Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo  
Resp p/Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. 4188 — Dia 19.5.66)

### DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Therezinha de Jesus Barros de Araújo, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 24 de março a 22 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1966.  
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

**Governador do Estado**  
Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo  
Resp. p/Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. 4202 — Dia 19.4.66)

### DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a

Tereza dos Santos Barral, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 15 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 14 a 28 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

**Governador do Estado**  
Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo  
Resp. p/Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. 4203 — Dia 19.5.66)

### DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Amélia Bichara Magno Ribeiro, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 21 de março a 18 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

**Governador do Estado**  
Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo  
Resp. p/Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. 4204 — Dia 19.5.66)

### DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Fátima Guimarães da Costa, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a con-

**IMPrensa Oficial do Estado**

Redação, Administração e Oficinas

Avenida Almirante Barroso, 349 — Fone 9998

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS  
Redator-Chefe, substituto — MOACIR CASTRO DRAGO

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**

**EXPEDIENTE**

ASSINATURAS	Cr\$	PUBLICIDADES	Cr\$
Annual .....	20.000	Uma Página de Contabilidade, uma vez ...	60.000
Semestral .....	10.000	Por mais de duas (2) vezes, 10% de abatimento.	
<b>CUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS</b>			
Annual .....	25.000	Por mais de cinco (5) vezes, 20% de abatimento.	
Semestral .....	12.500		
<b>VENDE DE DIARIOS</b>			
Número avulso .....	100		
Número atrasado .....	50	O centimetro por coluna, tem o valor de ...	300

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até às doze e trinta (12.30) horas, exceto aos sábados, em original datilografado em uma folha de papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7.30) às doze e trinta (12.30) horas e no máximo vinte e quatro (24.00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8.00) às 12.30) horas, diariamente exceto aos sábados.

— Excetuadas as assinaturas para o interior, que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer tempo por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior o encadernamento são impressos o número do talão do registro e o ano que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até 30 dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

A fim de possibilitar a remessa de valores acomodatícios de esclarecimentos solicitamos aos senhores assinantes quanto à sua publicação, preferência a remessa em cheque ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPrensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais são enviados aos assinantes que os solicitarem.

de 13 de abril a 11 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo Resp. p/exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. 4206 — Dia 19.5.66)

**DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1966**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Macêdo Dias, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 180 dias de licença, para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de

17 de junho a 13 de dezembro do ano pp.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo Resp. p/exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. 4207 — Dia 19.5.66)

**DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1966**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Terezinha de Jesus Oliveira de Mendonças, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 180 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 18

de março a 13 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo Resp. p/exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. 4209 — Dia 19.5.66)

**DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1966**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Argentina de Vasconcelos Braga, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 1 de abril a 29 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo Resp. p/exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. 4209 — Dia 19.5.66)

**DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1966**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Elza Maria Campos Freire, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 27 de março a 24 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo Resp. p/exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. 4211 — Dia 19.5.66)

**DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1966**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Esmeralda Lebrato da Silva, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 15 de abril a 13 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo Resp. p/exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. 4212 — Dia 19.5.66)

**DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1966**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Florizaura Moura de Mélo, ocu-

pante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 17 de março a 14 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo Resp. p/exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. 4213 — Dia 19.5.66)

**DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1966**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Joiete Mendes de Souza, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 1 de abril a 29 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo Resp. p/exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. 4214 — Dia 19.5.66)

**DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1966**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Juracy Saraiva de Quadros, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 1 de abril a 29 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo Resp. p/exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. 4216 — Dia 19.5.66)

**DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1966**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Juliana Mesquita Carvalho, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, noventa (90) dias de licença repouso, a contar de 24 de janeiro a 23 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo Resp. p/exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. 4217 — Dia 19.5.66)

**DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1966**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Léa de Almeida Giordano, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 1 de abril a 29 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo  
Resp. p/exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. 4218 — Dia 19.5.66)  
(G. — Reg. 4223 — Dia 19.5.66)

**DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1966**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Lucimar Nogueira Sousa Rosário, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 12 de março a 10 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo  
Resp. p/exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. 4219 — Dia 19.5.66)

**DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1966**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Luiza Ferreira da Silva, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença repouso, a contar de 21 de fevereiro a 21 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo  
Resp. p/exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. 4220 — Dia 19.5.66)

**DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1966**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Helena Pereira do Lago, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, noventa (90) dias de licença

repouso, a contar de 8 de março a 5 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo  
Resp. p/exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. 4221 — Dia 19.5.66)

**DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1966**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Raimunda Monteiro, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 1 de abril a 29 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo  
Resp. p/exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. 4222 — Dia 19.5.66)

**DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1966**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Carvalho Farias de Moura, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 1 de abril a 29 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo  
Resp. p/exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1966**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria do Socorro Maia, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 9 de março a 6 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo  
Resp. p/exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1966**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Lúcia Pires dos Santos, ocupante do cargo de Professor

de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 11 de abril a 9 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo  
Resp. p/exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. 4225 — Dia 19.5.66)

**DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1966**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Beckman, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 29 de março a 26 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo  
Resp. p/exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. 4226 — Dia 19.5.66)

**DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1966**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Coeli Cardoso da Luz, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 16 de março a 13 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo  
Resp. p/exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. 4227 — Dia 19.5.66)

**DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1966**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Alciete de Sousa Lemos, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, sessenta (60) dias de licença repouso, a contar de 22 de fevereiro a 23 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo  
Resp. p/exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. 4228 — Dia 19.5.66)

**DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1966**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Marly Almeida Fontenele de Castro, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 1 de abril a 29 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo  
Resp. p/exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. 4229 — Dia 19.5.66)

**DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1966**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Elisa Castro Cavalcante, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 1 de abril a 29 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo  
Resp. p/exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. 4230 — Dia 19.5.66)

**DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1966**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Araci Madeira Machado, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 6 de abril a 5 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo  
Resp. p/exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. 4149 — Dia 19.5.66)

**DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1966**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Almerinda Belo Portela, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 21

de março a 3 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo  
Resp. p/exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. 4150 — Dia 19.5.66)

**DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1966**

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Anercy Teixeira de Oliveira, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 11 de março a 9 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo  
Resp. p/exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura  
22.3.959.  
(G. — Reg. 4152 — Dia 19.5.66)

**DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1966**

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Eunice Saldanha de Noronha, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 20 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 14 de abril a 3 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo  
Resp. p/exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. 4154 — Dia 19.5.66)

**DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1966**

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Elza Brazão e Silva de Barros, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 5 de abril a 3 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo  
Resp. p/exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. 4155 — Dia 19.5.66)

**DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1966**

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Iêda Francelina Garcia Gonçalves, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 40 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 25 de dezembro do ano pp. a 22 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo  
Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. 4156 — Dia 19.5.66)

**DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1966**

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Idalina Reis Câmara, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 13 de abril a 11 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo  
Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. 4158 — Dia 19.5.66)

**DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1966**

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ierecé Gomes de Miranda, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 18 de fevereiro a 19 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo  
Resp. p/ Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. 4159 — Dia 19.5.66)

**DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1966**

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Laura Pinto Novellino, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a

contar de 27 de janeiro a 27 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo  
Resp. p/ Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. 4163 — Dia 19.5.66)

**DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1966**

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Léa Gomes Ferreira, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 5 de abril a 4 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo  
Resp. p/exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. 4164 — Dia 19.5.66)

**DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1966**

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Leonilda Pepes Hermes, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 12 de abril a 21 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo  
Resp. p/ Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. 4165 — Dia 19.5.66)

**DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1966**

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Leão Viana, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 25 de março a 22 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo  
Resp. p/ Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. 4234 — Dia 19.5.66)

**DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1966**

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Corrêa da Silva, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, de Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 5 de abril a 3 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1966.

Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Resp. p/Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. 4235 — Dia 19.5.66)

**DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1966**

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Terezinha Figueira Brasil, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 7 de março a 4 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo  
Resp. p/ Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. 4237 — Dia 19.5.66)

**DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1966**

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Lucila Freire Paranhos Chaves, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 15 de março a 12 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo  
Resp. p/ Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. 4167 — Dia 19.5.66)

**DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1966**

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Leonor Vilhena Barbosa, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 40 dias de licença, para tratamento

de saúde, a contar de 1 de março a 9 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo  
Resp. p/ Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. 4168 — Dia 19.5.66)

**DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1966**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Jucundina Mousinho da Rocha, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 7 de março a 1 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo  
Resp. p/ Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. 4169 — Dia 19.5.66)

**DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1966**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Reis Costa, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 15 de março a 13 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo  
Resp. p/ Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. 4170 — Dia 19.5.66)

**DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1966**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Marina de Oliveira Corrêa, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 28 de fevereiro a 8 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo  
Resp. p/ Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. 4171 — Dia 19.5.66)

**DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1966**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Damasceno da Rocha, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 25 de fevereiro a 10 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo  
Resp. p/ Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. 4172 — Dia 19.5.66)

**DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1966**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Lourdes Fernandes Pantoja, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 21 de março a 19 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo  
Resp. p/ Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. 4173 — Dia 19.5.66)

**DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1966**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Nobre da Cruz, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 13 de abril a 11 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo  
Resp. p/ Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. 4174 — Dia 19.5.66)

**DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1966**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Cleide Pimentel, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 40 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de

6 de março a 14 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo  
Resp. p/ Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. 4175 — Dia 19.5.66)

**DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1966**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Amélia Ribeiro Pantoja, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 29 de março a 27 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo  
Resp. p/ Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. 4176 — Dia 19.5.66)

**DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1966**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a

Maria do Carmo de Souza Santos, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 4 de abril a 2 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo  
Resp. p/ Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. 4179 — Dia 19.5.66)

**DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1966**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria das Dóres Miranda Duchêne, ocupante efetiva do cargo de Professor, Nível 12, do Quadro Único, lotado no Conservatório "Carlos Gomes", noventa (90) dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 21 de fevereiro a 21 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo  
Resp. p/ Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. 4181 — Dia 19.5.66)

**GOVERNO FEDERAL**

PRESIDENCIA DA REPUBLICA

**SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA**

**Contrato de Empreitada celebrado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia (SPVEA) e a Firma MADO — Engenharia e Comércio Ltda.**

**I—PRÉAMBULO**

- 1) **Contratante:** Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia (SPVEA) e a firma Mado — Engenharia e Comércio Ltda. daqui por diante denominadas respectivamente SPVEA e EMPREITEIRA.
- 2) **Local e data:** Lavrado e assinado na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na sede da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, situada à Travessa Antônio Baena n. 1.113, no dia 2 de maio de 1966.
- 3) **Representantes:** Representa a SPVEA o General de Divisão Mário de Barros Cavalcanti, Superintendente do PVEA e a EMPREITEIRA, os seus sócios Marco Aurélio de Queiroz Teixeira, brasileiro, casado, engenheiro civil, e Servita May Parry Acatauassú Nunes, brasileira, casada, comerciante.
- 4) **Sede e Registro da Empreiteira:** A EMPREITEIRA é estabelecida em Belém, Estado do Pará à travessa Frutuoso Guimarães n. 215, Salas 201/203 e está registra-

da no CREA, 1.ª região sob o n. 244 e na Junta Comercial deste Estado sob o n. 372.

- 5) — **Fundamento do contrato:** Este contrato decorre da Concorrência Administrativa n. 03/66-S. O., homologada por despacho do Senhor Chefe de Gabinete da SPVEA, no exercício da Superintendência, Doutor Antônio Candido Monteiro de Brito, de 14 de abril de 1966, exarado no processo n. 00584/66.

## II—LOCALIZAÇÃO — NATUREZA DOS SERVIÇOS

- 1) — **Localização:** Os serviços a serem executados pela EMPREITEIRA situam-se em Belém, Estado do Pará, à travessa Antônio Baena entre as Avenidas Almirante Barroso e 1.º de Dezembro.
- 2) — **Natureza dos Serviços:** Os serviços contratados, compreendem:
- Adaptação na fachada e acréscimos para instalações do Gabinete da Superintendência e Zeladoria no Pavilhão I, compreendendo o seguinte:
  - 1) — Demolição em concreto armado, alvenaria de tijolo e madeira;
  - 2) — 21,00m<sup>3</sup> de escavação;
  - 3) — 4,00m<sup>3</sup> de atêrro;
  - 4) — 14,40m<sup>3</sup> de fundações em alvenaria e pedra;
  - 5) — 2,50m<sup>3</sup> de baldrame em alvenaria e pedra;
  - 5) — 110,00m<sup>2</sup> de camada impermeabilizadora;
  - 7) — 3,60m<sup>3</sup> de fundações em concreto armado;
  - 8) — 31,00m<sup>3</sup> de concreto armado (vigas, lages, pilares e escadas);
  - 9) — 13,20m<sup>3</sup> de concreto armado com formas especiais;
  - 10) — cálculo de concreto;
  - 11) — 540m<sup>2</sup> de alvenaria de tijolo de 0,30;
  - 12) — 151,00m<sup>2</sup> de alvenaria de tijolo de 0,15;
  - 13) — 16,3m<sup>2</sup> de estrutura de madeira para cobertura com telhas de fibrocimento e entelhamento;
  - 14) — 1.146m<sup>2</sup> de rebôco externo e interno;
  - 15) — 9,00m<sup>2</sup> de azulejos brancos 15x15 inclusive cercaduras;
  - 16) — 160m<sup>2</sup> de pastilhas na fachada principal;
  - 17) — 123m<sup>2</sup> de azulejos colonial;
  - 18) — 180m<sup>2</sup> de chapisco;
  - 19) — 110m<sup>2</sup> de regularização do piso;
  - 20) — 135m<sup>2</sup> de tacos de madeira;
  - 21) — 20m<sup>2</sup> de assoalho de acapú;
  - 22) — 120m<sup>2</sup> de ladrilhos cerâmicos;
  - 23) — 55m<sup>2</sup> de lajotas de cerâmica;
  - 24) — 3,00m<sup>2</sup> de pastilhas para piso;
  - 25) — instalação hidráulica conforme projeto;
  - 26) — instalação de esgotos sanitários e pluviais conforme projeto;
  - 27) — 29,00m<sup>2</sup> de soleiras e peitoris.

## III—PREÇOS E PAGAMENTOS

- 3) — **Forma de execução:** Os serviços serão executados de acordo com as normas técnicas e as Obras de Serviço expedidas pelo Setor de Obras da SPVEA.

- 4) — **Alteração do Projeto:** Qualquer alteração do projeto, definido para a obra, dependerá da aprovação prévia da SPVEA.
- 5) — **Andamento dos Serviços:** Decorridos 20 (vinte) dias da vigência deste contrato, o andamento dos serviços devem ser proporcional ao prazo estipulado para sua conclusão.
- 6) — **Conservação e Reparos:** A EMPREITEIRA ficará obrigada à reparação e conservação das obras executadas durante os seis (6) meses que se sucederem à conclusão e recebimento dos serviços contratados, sem qualquer ônus para a SPVEA.
- 1) — **Preços:** A SPVEA pagará à EMPREITEIRA pela execução dos serviços contratados a importância de Cr\$ 21.000.000 (vinte e um milhões de cruzeiros).
- 2) — **Forma de Pagamento:** O pagamento dos serviços será efetuado na Tesouraria da SPVEA, contra a entrega do serviço aprovado pelo Engenheiro Chefe do Setor de Obras da SPVEA não sendo admitido acréscimo nem reajustamento.

## IV—P R A Z O S

- 1) — **Vigência:** Os serviços e obras objeto do presente contrato serão executados no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos a partir da data do registro deste contrato pelo Tribunal de Contas da União.
- 2) — **Prorrogação:** A prorrogação do prazo fica a exclusivo critério da Superintendência do PVEA e será efetuado na forma do parágrafo único do artigo 769 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União, mas somente será possível nos seguintes casos:
- a) — falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento deles couber à SPVEA;
  - b) — período excepcional de chuvas;
  - c) — ordem escrita da SPVEA para paralisar ou restringir a execução dos serviços no interesse da administração. A prorrogação deverá ser requerida pela EMPREITEIRA até trinta (30) dias do término do prazo previsto para a conclusão dos serviços. A prorrogação autorizada deverá ser imediatamente comunicada ao Tribunal de Contas da União.

## V—RESPONSABILIDADE TÉCNICA

- 1) — **Técnicas:** A EMPREITEIRA fica obrigada a manter permanentemente na obra, pelo menos um engenheiro capacitado para acompanhar a execução dos serviços e obras contratados.

## VI—VALOR E DOTAÇÃO

- 1) — **Valor:** O valor atribuído aos serviços objeto do presente contrato é de Cr\$ 21.000.000 (vinte e um milhões de cruzeiros).
- 2) — **Dotação:** A despesa em que importará a execução deste contrato, correrá à conta do Orçamento Geral da União, exercício de 1965 — Anexo 4/09/SPVEA — Verba — 4.0.0.0 — Despesas de Capital — 4.1.0.0 — Investimentos — 4.1.1.0 — Obras Públicas — 4.1.1.3 — Prosseguimento e conclusão de obras — conforme empenho n. S/DOT-740, de abril de 1966.

## VII—M U L T A S

- 1) — **Por excesso em relação ao prazo:** A EMPREITEIRA fica sujeita a multa de . . . Cr\$ 20.000 (vinte mil cruzeiros) por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços, até o máximo de 10 (dez) dias, findo, o qual, se o serviço não tiver sido entregue, liquidar-se-á o contrato, sujeita a EMPREITEIRA a multa no valor correspondente aos recursos que se tornem necessários para a complementação ou reforma do serviço. Entretanto, a requerimento da EMPREITEIRA, durante a vigência deste contrato, na forma prevista na parte final da cláusula. IV solicitando prorrogação de prazo ensejará efeito suspensivo até solução do pedido.
- 2) — **Por negligência contratual ou técnica:** A EMPREITEIRA, serão aplicadas multas pela Superintendência do PVEA, variáveis de cinco a dez mil cruzeiros, quando:
- no prazo de contrato, não der ao serviço o andamento previsto;
  - dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços;
  - informar inexatamente à administração da SPVEA sobre os serviços contratados.
- A EMPREITEIRA ficará sujeita a multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato se transferi-lo a terceiros no todo ou em parte.
- 3) — **Notificação e Recolhimento:** Da aplicação da multa será a EMPREITEIRA notificada pela SPVEA, assistindo-lhe, a partir dela, para recolhimento à Tesouraria da SPVEA, o prazo de 72 (setenta e duas) horas, não se efetuando qualquer pagamento a EMPREITEIRA até que ela realize o recolhimento.

## VIII—R E S C I S Ã O

- 1) — **Por mútuo acôrdo:** Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acôrdo atendida a comprovada conveniência dos serviços, mas, em nenhum caso se efetivará com indenização sem a prévia manifestação do Congresso Nacional.
- 2) — **Por iniciativa da SPVEA:** Será rescindido o presente contrato, por iniciativa da SPVEA, independentemente da interpelação judicial:
- transferir a terceiros, no todo ou em parte os serviços contratados, além da multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
  - quando a EMPREITEIRA não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas na Carta-convite referente a Concorrência Administrativa n. . . . 03/66-S.O., bem como os previstos neste contrato;
  - não recolher qualquer multa dentro do prazo previsto;
  - incorrer em multa por mais de duas das condições fixadas para sua aplicação;
  - falir;
  - executar qualquer trabalho com imperícia técnica devidamente constatada pela SPVEA.

## IX—C A U Ç Ã O

- 1) — **Valor:** Para garantia de execução deste contrato a EMPREITEIRA depositou na Tesouraria da SPVEA, no Estado do Pará, caução no valor de Cr\$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros), o que fez através da Guia de Recolhimento n. 861/66.
- 2) — **Levantamento:** Essa caução somente será levantada mediante prévia e expressa autorização do Tribunal de Contas da União depois de cumprido o contrato ou em virtude de rescisão legal do mesmo que não decorra de culpa da EMPREITEIRA.

## X—V A L I D A D E

Este contrato somente entrará em vigor a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União.

## XI—F Ô R O

Para as questões decorrentes deste contrato fica eleito o fóro de Belém, Capital do Estado do Pará.

## XII—S Ê L O S

Eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, com exercício no Setor Jurídico da SPVEA, o datilografei e assino por último, certificando que o presente contrato está isento do pagamento do imposto do selo na forma do que determina a letra "i" do artigo 28, da Lei n. 4.505, de 30 de novembro de 1964, publicada no DIÁRIO OFICIAL da União de 30 de novembro de 1964.

Belém, 2 de maio de 1966.

Ga. de Divisão MARIO DE BARROS CAVALCANTI  
Superintendente  
MARCO AURÉLIO DE QUEIROZ TEIXEIRA  
MADO — Engenharia e Comércio Ltda.  
SERVITA MAY PARRY ACATAUASSU NUNES  
MADO — Engenharia e Comércio Ltda.  
MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA  
Secretária

## TESTEMUNHAS :

(a) Ilegível  
Camillo Pôrto de Oliveira

(Reg. n. 1257 — Dia 18.5.66)

## ANÚNCIOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão do Pessoal  
EDITAL  
De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente Edital José Maria Alves da Cunha ocupante do cargo de Professor, Nível 12, do Quadro Único, lotado no Instituto de Educação do Pará, no município de Belém, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reasumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono ao cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei n. 749 de 24.12.53, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Diretoria do Instituto de Educação do Pará, 1 de abril de 1966.

Waldemar de Freitas  
Ribeiro

Diretor do Instituto de Educação do Pará.

(G. — Reg. n. 2856 —  
Dias de 6/4 a 20/5/66)

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
Seção do Pará

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço públi-

co que requereram inscrição no Quadro de Solicitador Acadêmico desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, os acadêmicos de Direito José Nazareno Santana Dias, Carlos Alberto Domingues Castilho, Armando Duarte Mesquita, José João Alves de Melo, Darcy da Silva Beltrão e Rosa Martins Veloso Dias, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 12 de maio de 1966. (aa) João Francisco de Lima Filho, 1.º Secretário.

(T. n. 12494 — Reg. n. 1225 — Dias 14, 17, 18, 19 e 21.5.66).

**ABREU S/A — TRANSPORTE E COMÉRCIO**

Ata da Assembléia Geral de Constituição da Sociedade Anônima "Abreu S/A — Transporte e Comércio", realizada em 21 de abril de 1966.

Aos 21 (vinte e um) dias de abril de 1966 (hum mil novecentos e sessenta e seis), às 18,00 horas, reuniram-se nesta Cidade, à Av. Almirante Barroso, n. 2248 (Entroncamento), em Assembléia Geral, para constituição de uma Sociedade Anônima, os senhores: Ernesto Guedes de Abreu, brasileiro, casado, mecânico, natural de Igarapé-Açu, Estado do Pará, residente e domiciliado nesta Cidade, à Av. Almirante Barroso, n. 2248, Carteira de Identidade n. 570629, expedida pelo Serviço de Identificação Civil do Estado do Pará; Raimundo Teixeira de Abreu, casado, mecânico, natural de Maracanã, Estado do Pará, residente e domiciliado nesta Cidade, à Tv. N. S. Aparecida s/n, Carteira de Identidade n. 336256, expedida pelo Serviço de Identificação Civil do Estado do Pará; Agenor Teixeira de Abreu, brasileiro, casado, contabilista, natural de Belém-Pará, residente e domiciliado nesta Cidade, à Tv. Mauriti, n. 1462, Carteira de Identidade n. 568725, expedida pelo Serviço de Identificação Civil do Estado do Pará; Ozéas Teixeira de Abreu, brasileiro, solteiro, mecânico, natural de Pôrto Seguro, Estado do Pará, residente e domiciliado nesta Cidade, à Av. Almirante Barroso, n. 2248, Carteira de Identidade n. 395012, expedida pelo Serviço de Identificação do Estado do Pará; e as senhoras: Lídia de Abreu Maia, brasileira, casada, (com autorização do marido), doméstica natural de Maracanã, Estado do Pará, residente e domiciliada nesta Cidade, à Tv. N. S. Aparecida s/n; Oscarina Teixeira de Abreu, brasileira, solteira, doméstica, natural de Santa Maria do Guamá, Estado do Pará, residente e domiciliada nesta Cidade, à Av. Almirante Barroso, n. 2248; e Osmarina Teixeira de Abreu, brasileira, solteira, doméstica, natural de Belém-Pará, residente e domiciliada nesta Cidade, à Av. Almirante Barroso n. 2248. Com a palavra o Sr. Ernesto Guedes de Abreu, expôs o objetivo da Sociedade, e apresentou aos presentes o boletim de subscrição do capital, verificando-se, então, que o capital social fôra integralmente subscrito em ações Ordiná-

rias do valor nominal de Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros), da seguinte maneira: Ernesto Guedes de Abreu, subscreeveu 50 (cinquenta) ações, no valor total de Cr\$ 25.000.000 (vinte cinco milhões de cruzeiros); Raimundo Teixeira de Abreu, subscreeveu 15 (quinze) ações, no valor total de ..... Cr\$ 7.500.000 (sete milhões e quinhentos mil cruzeiros); Agenor Teixeira de Abreu, subscreeveu (8) (oito) ações, no valor total de Cr\$ 4.000.000 (quatro milhões de cruzeiros); Ozéas Teixeira de Abreu, subscreeveu 8 (oito) ações, no valor total de ..... Cr\$ 4.000.000 (quatro milhões de cruzeiros) Lídia de Abreu Maia, subscreeveu 8 (oito) ações, no valor total de Cr\$ 4.000.000 (quatro milhões de cruzeiros); Oscarina Teixeira de Abreu, subscreeveu 6 (seis) ações, no valor total de Cr\$ 3.000.000 (três milhões de cruzeiros); e Osmarina Teixeira de Abreu, subscreeveu 5 (cinco) ações, no valor total de ..... Cr\$ 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), que representam a totalidade do capital previsto. Em seguida o Sr. Ernesto Guedes de Abreu, com a palavra novamente, salientou que em virtude de se acharem reunidos todos os acionistas, subscritores da totalidade do capital, social, poderia ser dispensada a convocação por Edital da Assembléia Geral de Constituição, desde que aprovada a proposta que, fazia, no sentido de efetivar-se essa dispensa. Submetido à discussão e votação, foi o proposta unanimemente aprovada. A seguir propôs o mesmo Sr. fôsse escolhido o Presidente da mesa, o qual escolheria, por sua vez, o Secretário dos trabalhos. Por aclamação geral, foi indicado o Sr. Ernesto Guedes de Abreu, para presidir a Assembléia, que me indicou para servir de Secretário, incumbência que aceitei, ficando assim constituída a mesa. Deu então o Sr. Presidente, início aos trabalhos, declarando que, conforme se verificava na lista de subscritores, estava integralmente subscrito o capital previsto, e que, em virtude de o mesmo ser realizado por todos os acionistas em "BENS", deveria ser contratado, 3 (três) peritos, para avaliação desses bens, com os quais os acionistas entravam na Sociedade. O assunto foi posto em discussão e votação, ficando aprovado por unanimidade que, a Diretoria que deveria ser eleita pela Assembléia, se encarregaria de indicar tais elementos. A seguir, solicitou o Sr. Presidente, que se procedesse a leitura, em voz alta, do projeto dos Estatutos da Sociedade, para sua discussão e votação, o que foi feito pelo Secretário. (Estatutos Anexos). Terminada a leitura, o Sr. Presidente ofereceu a oportunidade aos presentes, para que amplamente discutissem o projeto dos Estatutos, e, como ninguém quisesse fazer uso da palavra ou por outra forma discutir, foi o projeto dos Estatutos, submetido à votação, verificando-se a sua inteira aprovação por unanimidade. Observadas as formalidades legais e aprovado os Estatutos da Sociedade, o Sr. Presidente, na forma da Lei, declarou constituída a mesma Sociedade e fez sentir a necessidade de se proceder a eleição de sua primeira Diretoria e de seu primeiro Conselho Fiscal, fixando-lhes as respectivas remunerações. Procedeu-se a votação, verificando-se que foram eleitas as seguintes pessoas: Para Diretor-Presidente, o Sr. Ernesto Guedes de Abreu; para Diretor-Comercial, o Sr. Ozéas Teixeira de Abreu; e para Diretor-Adjunto, o Sr. Agenor Teixeira de Abreu, já qualificados na folha n. 1 (um) desta Ata. Para comporem o Conselho Fiscal, como membros efetivos, foram eleitos os Srs.: João Ribeiro Lima, brasileiro, casado, contabilista, natural de



Belém-Pará, residente e domiciliado nesta Cidade, à Av. Almirante Barroso, n. 2300, Carteira profissional n. 82027, expedida pelo Serviço de Identificação profissional do Estado do Pará; Astrogildo Nunes Piedade, brasileiro, casado, contabilista, natural de Belém-Pará, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. José Bonifácio, n. 1862, Carteira de Identidade n. 328368, expedida pelo Serviço de Identificação do Estado do Pará; e Nelson da Costa Monteiro, brasileiro, casado, contabilista, natural de Belém-Pará, residente e domiciliado nesta Cidade, à Rua Domingos Marreiros, n. 1909, Carteira Profissional n. 8295, expedida pelo Serviço de Identificação Profissional do Estado do Pará, e para suplentes os Srs.: Pedro Ferreira Maia, brasileiro, casado, comerciante, natural de Igarapé-Açu, Estado do Pará, residente e domiciliado nesta Cidade, à Tv. N. S. Aparecida s/n, Carteira de Identidade n. 356356, expedida pelo Serviço de Identificação do Estado do Pará; Ananias Assis dos Santos, brasileiro, solteiro, comerciante, natural de Bragança, Estado do Pará, residente e domiciliado nesta Cidade, à Rua do Fio s/n (Marambaia); Carteira de Identidade n. 477244, expedida pelo Serviço de Identificação do Estado do Pará; e Milton Ipiranga dos Santos, brasileiro, solteiro, comerciante, natural de Maracanã, Estado do Pará, residente e domiciliado nesta Cidade, à Vila Boa Esperança, n. 146 (Marambaia), Carteira de Identidade n. 77793, expedido pelo Serviço de Identificação do Estado do Pará, a seguir o Presidente pôs o cargo da Assembléia a fixação da remuneração mensal da Diretoria, e remuneração anual do Conselho Fiscal, sendo aprovado por unanimidade a proposta do Sr. Agenor Teixeira de Abreu, que foi a seguinte: para o Diretor-Presidente, a remuneração mensal de Cr\$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros); para o Diretor-Comercial, 50% dessa quantia; e para o Diretor-Adjunto, 50% da importância recebida pelo Diretor-Comercial, e para os fiscais: cada um receberia a remuneração anual de Cr\$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros). Nada mais havendo o Presidente encerrou a Assembléia, agradecendo aos presentes, e desejando boa sorte a todos os acionistas. Sendo lavrada a presente Ata a qual vai ao seu término, datada e assinada por todos os acionistas, juntamente com duas testemunhas.

Belém, 21 de abril de 1966.

(aa) **Ernesto Guedes de Abreu**  
**Raimundo Teixeira de Abreu**  
**Agenor Teixeira de Abreu**  
**Ozéas Teixeira de Abreu**  
**Lídia de Abreu Maia**  
**Oscarina Teixeira de Abreu**  
**Osmarina Teixeira de Abreu.**

Testemunhas:

(aa) **Pedro Gonçalves de Lima**  
**José Anunciação de Lima.**  
(Reg. n. 1212 — Dia 19-5-66)

ESTATUTOS DA FIRMA "ABREU S/A —  
TRANSPORTE E COMÉRCIO"

CAPÍTULO I — Denominação, sede, foro,  
duração e objeto

Art. 1.º Sob a denominação de "ABREU S/A — Transporte e Comércio", fica constituída uma Sociedade Anônima; que se regerá pelos presentes estatutos e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2.º A Sociedade terá sede e foro na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, estabelecida à Av. Almirante Barroso, n. 2248.

§ 1.º A Sociedade poderá abrir ou extinguir Filiais, Escritórios Representações em qualquer ponto do Território Nacional.

Art. 3.º A Sociedade terá prazo de duração indeterminado.

Art. 4.º A Sociedade terá por objeto o comércio de "Transportes de Passageiros e Cargas", com acessório e oficina mecânica para os serviços de assistências técnicas dos carros da própria empresa.

#### CAPÍTULO II — Capital e Ações

Art. 5.º O capital social é de Cr\$ 50.000.000 (cinquenta milhões de cruzeiros), dividido em 100 (cem) ações, do valor nominal de Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros) cada uma, ordinárias, nominativas.

§ 1.º Cada ação dará direito a um voto nas Assembléias Gerais.

Art. 6.º No caso de aumento de capital, terão os acionistas direito de preferência para subscrição de novas ações.

#### CAPÍTULO III — Diretoria

Art. 7.º A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 3 (três) membros, todos acionistas e residentes nesta Cidade, sendo, um Diretor-Presidente, um Diretor-Comercial e um Diretor-Adjunto.

§ 1.º Os Diretores serão eleitos por 5 (cinco) anos, podendo ser reeleitos.

§ 2.º Antes de entrar no exercício do cargo, cada Diretor ou alguém por ele, caucionará 4 (quatro) ações da Sociedade, para garantia de sua gestão.

§ 3.º Considera-se o Diretor de posse do cargo, desde o momento em que fizer a caução que se refere o parágrafo anterior.

§ 4.º Os Diretores permanecerão no exercício do cargo até a posse dos substitutos.

§ 5.º Os membros da Diretoria terão a remuneração mensal que for fixado pela Assembléia Geral que os eleger.

Art. 8.º A competência da Diretoria abrange além da administração geral da Sociedade, as convocações das Assembléias Gerais, da seguinte maneira:

§ 1.º Compete ao Diretor-Presidente:

a) Convocar e instalar as reuniões da Diretoria;

b) Representar a Sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

c) Assinar todo e qualquer documento que possa gerar obrigações ou responsabilidades à Sociedade;

d) Constituir mandatários em nome da Sociedade, com poderes gerais, especiais ou com a cláusula "Adjudicia";

e) Nomear, promover, unir, admitir e dispensar empregados e auxiliares técnicos;

f) Assistir em qualquer serviço na empresa que se fizer necessário, desde que esteja em seu alcance ou possibilidade;

g) Assinar correspondência oficial da Sociedade.

§ 2.º Compete ao Diretor-Comercial:

a) Gerir a parte comercial da empresa;

b) Zelar pela boa execução dos serviços e pelos bens da empresa;

c) Planejar as compras e vendas da Sociedade para aprovação do Presidente da Diretoria;

d) Orientar os serviços do escritório;

e) Assistir em qualquer serviço na empresa que se fizer necessário, desde que esteja em seu alcance ou possibilidade.

§ 3.º Compete ao Diretor-Adjunto :

- a) Auxiliar o Diretor-Comercial;
- b) Assessorar o Diretor-Presidente;
- c) Executar qualquer atribuição que lhe seja cometida pelo Diretor-Presidente ou pelo Diretor-Comercial ou pela Diretoria;

d) Assistir em qualquer serviço na empresa que se fizer necessário, desde de que esteja em seu alcance ou possibilidade.

§ 4.º Em caso de impedimento temporário ou ocasional os Diretores serão substituídos com a observância da seguinte ordem : O Diretor-Presidente, por um dos outros dois, o Diretor-Comercial, idem, e o Diretor-Adjunto, idem, idem.

§ 5.º Em caso de vagas definitivas de qualquer cargo da Diretoria a mesma convocará imediatamente uma Assembléia Geral Extraordinária para eleição do substituto, que executará o mandato até o seu término.

Art. 9.º A qualquer membro da Diretoria é vedado praticar atos de liberalidade à custa da Sociedade, sendo-lhe proibido outorgar fianças avais, endossos de favor, abonar notas promissórias, lêtras de câmbio etc.

#### CAPÍTULO IV — Conselho Fiscal

Art. 10. O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos residentes nesta Cidade, anualmente eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, podendo ser reeleito.

Art. 11. O Conselho Fiscal tem os poderes e atribuição que a Lei lhe confere e a sua remuneração será fixada pela Assembléia que o elege.

#### CAPÍTULO V — Assembléia Geral

Art. 12. A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatros primeiros meses de cada ano, sempre convocada na forma da Lei.

Art. 13. A Assembléia Geral será convocada observadas as formalidades legais, por qualquer dos membros da Diretoria e será presidida pelo acionista que for escolhido entre os presentes o qual indicará quem deve servir de secretário.

#### CAPÍTULO VI — Exercício social e distribuição de lucros

Art. 14. O exercício terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando então se procederá o balanço geral para apuração de lucros ou prejuízos da Sociedade.

Art. 15. Dos lucros líquidos verificados, depois de feitas as provisões e amortizações, deduzir-se-ão :

- a) 5% para constituição de fundo de reserva legal;
- b) O saldo terá o destino determinado pela Assembléia Geral.

#### CAPÍTULO VII — Liquidação

Art. 16.º A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, competindo a Assembléia Geral estabelecer o modo de liquidação, eger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período de liquidação, bem como fixar-lhes remuneração.

Belém, 21 de Abril de 1966.

- (aa) **Ernesto Guedes de Abreu**  
**Raimundo Teixeira de Abreu**  
**Agenor Teixeira de Abreu**  
**Lídia de Abreu Maia**  
**Ozéas Teixeira de Abreu**  
**Oscarina Teixeira de Abreu.**  
**Osmarina Teixeira de Abreu.**

#### ABREU S/A — TRANSPORTE E COMÉRCIO

##### Boletim de Subscrição de Ações Ordinárias

Boletim de Subscrição particular de Cr\$ 50.000.000 (Cinquenta milhões de cruzeiros), Capital autorizado, dividido em 100 (cem) Ações Ordinárias nominativas, no valor nominal de Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros), cada uma, com que será constituída na forma do Decreto-Lei n. 2627 de 26-9-1940, da Lei n. 4728 de 14 de Julho de 1965, a Sociedade Anônima denominada ABREU S/A — Transporte e Comércio. A presente subscrição, corresponde à totalidade das Ações, as quais serão integralizadas em bens, conforme levantamento de avaliação anexa.

N.º de Ordem	Nome e Assinaturas dos Subscritores	Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	RESIDÊNCIA	Ações subscritas	Total das Entradas
01	Ernesto Guedes de Abreu	Brasileiro	Casado	Mecânico	Av. Almirante Barroso, n. 2248 . . . .	50	25.000.000
02	Raimundo Teixeira de Abreu	Brasileiro	Casado	Mecânico	Trav. N. S. Aparecida, s/n . . . . .	15	7.500.000
03	Agenor Teixeira de Abreu	Brasileiro	Casado	Contabilista	Trav. Mauriti, n. 1462 . . . . .	8	4.000.000
04	Lídia Abreu Maia	Brasileira	Casada	Doméstica	Trav. N. S. Aparecida, s/n . . . . .	8	4.000.000
05	Ozéas Teixeira de Abreu	Brasileiro	Solteiro	Mecânico	Av. Almirante Barroso, n. 2248 . . . .	8	4.000.000
06	Oscarina Teixeira de Abreu	Brasileira	Solteira	Doméstica	Av. Almirante Barroso, n. 2248 . . . .	6	3.000.000
07	Osmarina Teixeira de Abreu	Brasileira	Solteira	Doméstica	Av. Almirante Barroso, n. 2248 . . . .	5	2.500.000
						100	50.000.000

**LEVANTAMENTO DE AVALIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS DO SENHOR ERNESTO GUEDES DE ABREU, EM 25 DE ABRIL DE 1966**

Residente n/Cidade, à Av. Almirante Barroso, 2248

Quantidade	DISCRIMINAÇÃO	Importância Cr\$
01	Ônibus marca "Mercedes Benz", carroceria metálica, motor n. 321919A0802394, plaqueado na Delegacia Estadual de Trânsito deste Estado, sob o n. 16868, título de propriedade n. 0106 . . . .	20.000.000
01	Ônibus marca "Mercedes Benz", carroceria metálica, motor n. OM-3219190406550, plaqueado na Delegacia Estadual de Trânsito, deste Estado, sob o n. 16829, título de propriedade, n. 0256 . . . .	15.000.000
01	Ônibus marca "Mercedes Benz", carroceria de madeira motor n. 3129190300290, plaqueado na Delegacia Estadual de Trânsito deste Estado, sob o n. 16669, título de propriedade n. 05013 . . . .	7.000.000
01	Ônibus marca "Mercedes Benz", carroceria de madeira motor n. 321919A0600818, plaqueado na Delegacia Estadual de Trânsito deste Estado, sob o n. 16294, precisando reforma, título de propriedade n. 10374 . . . . .	5.000.000
01	Oficina mecânica, contendo aparelhos de soldagem a oxigênio e Elétrica, com estojos completos de ferramentas, aparelhada para assistência de veículos . . . . .	3.000.000
TOTAL . . . . .		50.000.000

**Peritos :**

- (aa) **Raimundo Pereira de Araújo**
- Severino Rodrigues de Lima**
- José Ribamar Bento da Silva.**

**DOAÇÃO**

Pelo presente instrumento de doação, declaramos que, entre nós, Ernesto Guedes de Abreu, brasileiro, casado, mecânico, residente neste Cidade, à Av. Almirante Barroso, n. 2248, e sua esposa Duquecias Teixeira de Abreu, brasileira, doméstica residente no mesmo endereço, e seus filhos Raimundo Teixeira de Abreu, casado, mecânico, residente nesta Cidade, à Tv. N. S. Aparecida, s/n, Agenor Teixeira de Abreu, casado, contabilista, residente nesta Cidade, à Tv. Mauriti, n. 1462, Lídia Abreu Maia, casada, doméstica, residente nesta Cidade, à Tv. N. S. Aparecida, s/n, Ozéas Teixeira de Abreu, solteiro, mecânico, residente nesta Cidade, à Av. Almirante Barroso, n. 2248, Oscarina Teixeira de Abreu, solteira, doméstica, residente no mesmo endereço, e Osmarina Teixeira de Abreu, solteira, doméstica, residente no mesmo endereço, ficou justo e contratado o seguinte: Nós, Ernesto Guedes de Abreu e Duquecias Teixeira de Abreu, sendo senhores e possuidores por justos títulos e aquisição legal de dois ônibus, marca "Mercedes Benz", sendo um de carroceria de madeira, motor n. OM-321919A0600818, plaqueado na Delegacia Estadual de Trânsito, deste Estado, sob o n. 16294 precisando reforma, título de propriedade n.

10374, avaliado em Cr\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros), e o outro de carroceria metálica, motor n. 321919A0802394, plaqueado na Delegacia Estadual de Trânsito, deste Estado, sob o n. 16868, título de propriedade n. 0106, avaliado em Cr\$ 20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros), dividindo com nossos seis filhos maiores da seguinte maneira : Raimundo Teixeira de Abreu, terá direito ao valor correspondente a Cr\$ 7.500.000 (sete milhões e quinhentos mil cruzeiros), do valor total dos bens móveis acima citados, Agenor Teixeira de Abreu, Cr\$ 4.000.000 (quatro milhões de cruzeiros), Lídia Abreu Maia, Cr\$ 4.000.000 (quatro milhões de cruzeiros), Ozéas Teixeira de Abreu Cr\$ 4.000.000 (quatro milhões de cruzeiros), Oscarina Teixeira de Abreu, Cr\$ 3.000.000 (três milhões de cruzeiros), e Osmarina Teixeira de Abreu, Cr\$ 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros). FAZEMOS dos aludidos bens, por nossa livre e espontânea vontade sem coação ou influência de quem quer que seja, doação entre vivos gratuitamente, como "adiantamento da Legítima", aos referidos filhos, transferindo desde já e irrevogavelmente, nas pessoas destes, toda a posse, jús, ação, domínio, senhorio e servidões ativas, que exercíamos nos mencionados bens, para que eles os considerem seus que fica sendo dora em diante. Nós, Raimundo Teixeira de Abreu, Agenor Teixeira de Abreu, Lídia Abreu Maia, Ozéas Teixeira de Abreu, Oscarina Teixeira de Abreu e Osmarina Teixeira de Abreu, como donatários, aceitamos esta doação na forma porque se acha estipulada.

Para firmeza e como prova de assim nos achamos justos e contratados, fizemos este instrumento e outro de igual teor, mandados datilografar pelos doadores, Ernesto Guedes de Abreu e Duquecias Teixeira de Abreu, e assinados por todos nós, juntamente com duas testemunhas.

Belém, 28 de abril de 1966.

- (aa) **Ernesto Guedes de Abreu**
- Duquecia Teixeira de Abreu**
- Raimundo Teixeira de Abreu**
- Agenor Teixeira de Abreu**
- Lídia de Abreu Maia**
- Ozéas Teixeira de Abreu**
- Oscarina Teixeira de Abreu**
- Osmarina Teixeira de Abreu.**

**Testemunhas :**

- (aa) **Raimundo Pereira de Araújo**
- Severino Rodrigues de Lima.**

**Cartório Ribamar Santos** — Reconheço a firma supra de Ernesto Guedes de Abreu, Duquecia Teixeira de Abreu, Raimundo Teixeira de Abreu, Agenor Teixeira de Abreu, Lídia de Abreu Maia, Ozéas Teixeira de Abreu, Oscarina Teixeira de Abreu, Osma-na Teixeira de Abreu, Raimundo Pereira de Araújo e Severino Rodrigues de Lima.

Em testemunho OSS da verdade.

Belém do Pará, 29 de abril de 1966.

(a) **Ondina Santos da Silva**, Escrevente Autorizada.

**Delegacia Regional de Arrecadação** — Foi pago na primeira via, pela guia 16042 o imposto de sêlo proporcional no valor de Cr\$ 275.000.

Secção Exatorial, 28 de abril de 1966.

(a) **Ilegível**, Encarregado do Sêlo.

**Banco do Estado do Pará, S. A. — Cr\$ 30.000 —** Pagou os emolumentos na 1.<sup>a</sup> via na importância de trinta mil cruzeiros.

Belém, 3 de maio de 1966.

(a) O funcionário, ilegível.

**Junta Comercial do Estado do Pará — Estes do-**

cumentos em 1 via foram apresentados no dia 3 de maio de 1966 e mandados arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo oito (8) fôlhas de ns. 2160/67, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 476/66. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 3 de maio de 1966.

Pelo Diretor, Carmen Celeste Tenreiro Aranha:

(Reg. n. 1214 — Dia 21-5-66)

**CERVEJARIA PARAENSE S. A. (CERPASA)**

**Ata da Assembléa Geral Extraordinária realizada a 16 de maio de 1966.**

Aos dezesseis (16) dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e seis (1966), às dez (10:00) horas, na sede social, à Estrada Belém-Icoaraci (rodovia Arthur Bernardes, sem número, no Tapanã), nesta cidade, reunidos em primeira convocação os acionistas da **Cervejaria Paraense S. A. — (CERPASA)**, representando a totalidade do capital social, com direito de voto, tudo conforme assinaturas apostas no "Livro de Presença de Acionistas", à fls. 13, o diretor-presidente da sociedade, senhor Benjamin Marques, abriu a sessão, assumindo a presidência dos trabalhos, nos termos dos Estatutos Sociais. Para secretariá-lo foi convidado o acionista e diretor-vice-presidente, dr. Otto Carlos Vieira Ritter Von Adamek, havendo, assim, ficado constituída a mesa.

Procedeu-se em seguida, por determinação do senhor Presidente, à leitura do Edital de Convocação, publicado no DIARIO OFICIAL do Estado nos dias 7, 10 e 11 de maio de 1966, e no jornal "A Província do Pará" nos dias 7, 8 e 10 do mesmo mês e ano, edital êsse do seguinte teor: "**Cervejaria Paraense S. A. — CERPASA — Assembléa Geral Extraordinária — 1.<sup>a</sup> convocação — A Diretoria convida os senhores acionistas para se reunirem, na sede social, à Estrada Belém-Icoaraci, sem número (Rod. Arthur Bernardes, no Tapanã), no dia 16 de maio do corrente ano, às 10:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Aumento do Capital Social, com recursos da Lei n. 4.216/63; b) Outros assuntos, de interesse social. Belém-Pará, 6 de maio de 1966 — (aa) Benjamin Marques, Presidente; Tan Hoan Joe, Diretor-Superintendente". Declarou, então, o Senhor Presidente que, no tocante ao ítem primeiro da ordem do dia, tinha sobre a mesa uma proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, documentos êsses, lidos em voz alta, que apresentavam a seguinte redação: — "Proposta**

da Diretoria — Senhores Acionistas: Em continuação ao processo de aumento do capital social, com recursos derivados da Lei n. 4.216/63, visa a presente proposta aumentar o capital atual da sociedade, que é de Cr\$ 3.850.414.000 (Três bilhões oitocentos e cinquenta milhões e quatrocentos e catorze mil cruzeiros) até Cr\$ 4.410.000.000 (Quatro bilhões, quatrocentos e dez milhões de cruzeiros) acrescentando-se, portanto, ao capital atual a parcela de até Cr\$ 559.586.000 (Quinhentos e cinquenta e nove milhões quinhentos e oitenta e seis mil cruzeiros), que ainda está à disposição da Empresa, através de recursos derivados da dedução do Imposto de Renda, depositados no Banco de Crédito da Amazônia S. A., nos termos de já referido dispositivo legal e das aprovações obtidas pela Comissão Deliberativa da SPVEA para fins de implantação da indústria cervejeira na Região Amazônica. O aumento do capital, ora proposto, efetivar-se-á da seguinte forma: I — O capital social atual, dividido em 2.310.000 (dois milhões trezentas e dez mil) ações ordinárias ou comuns, e 1.540.414 (Um milhão quinhentas e quarenta mil quatrocentas e catorze) ações preferenciais, de valor nominal de Cr\$ 1.000 (Hum mil cruzeiros) cada uma, será elevado até à quantia não excedente de Cr\$ 4.410.000.000 (Quatro bilhões quatrocentos e dez milhões de cruzeiros), mediante a emissão de tantas novas ações preferenciais, em tudo idênticas às já existentes e com as vantagens e limitações dos Estatutos Sociais, quantas forem e puderem ser realmente subscritas por pessoas jurídicas, devidamente autorizadas pela SPVEA e previamente aceitas pela Diretoria, com recursos que tiverem depositado no Banco de Crédito da Amazônia S. A., na forma da Lei n. 4.216/63; II — O aumento do capital social, a se efetivar em Assembléa Geral Extraordinária que esta Diretoria se propõe a convocar, será do valor certo e equivalente à subscrição de ações preferenciais, que ocorrer; III — O art. 5.<sup>o</sup> (quinto) dos Estatutos Sociais terá sua redação devidamente alterada, de modo a exprimir o montante real do capital social, após o aumento de que aqui se cogita. Belém, 6 de maio de 1966. — A Diretoria: (aa) Benjamin Marques, diretor-presidente; Tan Hoan Joe, diretor-superintendente; Dr. Alípio Sebastião Martins, diretor-tesoureiro. "Parecer do Conselho Fiscal: Os membros do Conselho Fiscal, abaixo-assinados, tendo estudado em todos os seus pormenores a proposta da Diretoria, desta data, que lhes foi submetida para o fim de proceder ao aumento de capital de ..... Cr\$ 3.850.414.000 (Três bilhões oitocentos e cinquenta milhões e quatrocentos e catorze mil cruzeiros), até quantia não excedente de ..... Cr\$ 4.410.000.000 (Quatro bilhões quatrocentos e dez milhões de cruzeiros), aumento êsse nunca superior a Cr\$ 559.586.000 (Quinhentos e cinquenta e nove milhões quinhentos e oitenta e seis mil cruzeiros), de quantia certa a ser apurada na Assembléa Geral, a se efetivar mediante subscrição de ações preferenciais, nominativas e intransferíveis, em tudo idênticas às já existentes, do valor nominal de .... Cr\$ 1.000 (Hum mil cruzeiros) cada uma, com as vantagens e limitações dos Estatutos Sociais, as quais deverão ser subscritas por pessoas jurídicas, previamente aceitas pela Diretoria, com recursos que tiverem depositado no Banco de Crédito da Amazônia S. A.; na forma da Lei n. 4.216/63, chegaram à conclusão unânime de que a proposta consulta aos interesses da sociedade e dos senhores acionistas, pelo que são de parecer que deve ser aprovada na Assembléa Geral Extraordinária, sem reservas. Belém, 6

de maio de 1966. — (aa) Dr. Alberto C. Martins de Barros; Joaquim Lopes Nogueira; Aldo Oliveira Brandão, membros do Conselho Fiscal, efetivos.

Finda a leitura das peças antes transcritas, o senhor Presidente submeteu à discussão a proposta de aumento do capital, consubstanciada na exposição justificativa da Diretoria, e, ninguém tendo querido usar a palavra, submetida à votação, verificou-se a sua aprovação unânime. Diante disso, e como estavam reunidos acionistas detentores da totalidade do capital social, com direito de voto, o senhor Presidente lembrou que o Plenário poderia desde logo passar à subscrição propriamente dita, desde que os acionistas presentes renunciassem ao prazo para o exercício de seu direito de preferência; ponderou, ainda, que, em se tratando, na hipótese vertente, de aumento de capital com a emissão de ações preferenciais, nos termos da Lei n. 4.216/63, não haveria mesmo de se reconhecer o direito de preferência à subscrição pelos demais acionistas da sociedade, titulares de ações preferenciais sem direito de voto, e, mesmo se assim não fôsse, era certo que, "ad-cautelam", a totalidade dos acionistas preferenciais já havia renunciado, em caráter irrevogável e irrevogável, ao direito de preferência na subscrição de novas ações preferenciais, a serem tomadas com recursos decorrentes da dedução do imposto de renda. Discutido o assunto e havendo sido facultada a mais ampla e livre manifestação de todos, resultou que, aprovada a sugestão do senhor Presidente da Assembléia, os acionistas presentes renunciaram expressamente ao seu direito de preferência à subscrição de ações preferenciais, esclarecendo a inexistência de recursos oriundos da dedução do imposto de renda, na forma da Lei n. 4.216/63 e, conseqüentemente, possibilitando a terceiros interessados em sua tomada, a oportunidade de subscreverem as mesmas. Passando-se, em seguida, à subscrição, o senhor Presidente declarou que podiam subscrever ações preferenciais da sociedade, tão somente aqueles que já se achavam devidamente autorizados pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia (SPVEA), a destinar os recursos derivados da Lei n. 4.216/63, e depositados no Banco de Crédito da Amazônia S. A. (BCA), à subscrição das ações desta sociedade. Esclareceu ainda, que, conforme comunicação feita à sociedade, pela Comissão Deliberativa da SPVEA, estavam autorizadas a subscrever as ações preferenciais as pessoas jurídicas-depositantes mencionadas no respectivo ofício, cuja leitura o senhor Presidente determinou-me proceder, o que fiz, secretário, sendo o documento redigido como segue: "Presidência da República — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia — Comissão Deliberativa — Secretaria — Ofício n. 147/66-CD — Em 6-5-66 — Prezados Senhores: Pelo presente, passamos às mãos de Vv. Ss. a relação das pessoas jurídicas depositantes dos recursos oriundos da Lei n. 4.216/63, feitos no BCA, à conta da SPVEA, num total de Cr\$ 278.878.000 (Duzentos e setenta e oito milhões oitocentos e setenta e oito mil cruzeiros) aptas a subscrever ações no capital da Cervejaria Paraense S/A — (CERPASA). Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vv. Ss. os nossos protestos de consideração e apreço. — (aa) General de Divisão Mário de Barros Cavalcanti, Presidente. — A Cervejaria Paraense S/A — (CERPASA) — Rodovia Belém-Icoaraci, s/n — Nesta. — M. E. C. O. R. — SPVEA — Comissão Deliberativa — Relação das Pessoas Jurídicas aptas a subscreverem os seus depósitos oriundos da Lei 4.216/63, no projeto indus-

trial da Cervejaria Paraense S/A — (CERPASA);  
 Processo n. 2794/66 — RAIMUNDO PERES & CIA.,  
 R. Senador Mel. Barata, 49 — Belém-Pa. — .....  
 Cr\$ 81.000; Processo n. 2793/66 — RAIMUNDO SA-  
 RAIVA DE FREITAS & CIA., Padre Eutíquio, 207 —  
 Belém-Pa. — Cr\$ 290.000; Processo n. 2791/66 —  
 IMPORTADORA DE TECIDOS S/A, Tv. 7 de Setem-  
 bro, 29 — Belém-Pa. — Cr\$ 670.000; Processo n.  
 2792/66 — M. D'OLIVEIRA & CIA., Pç. Floriano  
 Peixoto — Belém-Pa. — Cr\$ 72.000; — Processo n.  
 3016/66 — BORGES & AMORIM, R. 13 de Maio, 478  
 — Belém-Pa. — Cr\$ 74.000; Processo n. 3015/66 —  
 ACILINO CAMPOS & CIA., Tv. Padre Eutíquio, 297  
 — Belém-Pa. Cr\$ 675.000; Processo n. 3263/66 —  
 PEREIRA & ALMADA, Av. Senador Lemos, 4118 —  
 Belém-Pa. — Cr\$ 53.000; Processo n. 2421/66 —  
 JOSÉ OLYNTHO CONTENTE & CIA., R. Mal. Deo-  
 doro, s/n — Marabá-Pa. — Cr\$ 531.000; Processo n.  
 2603/66 — INDIFAÇO S/A, IMPORTAÇÃO E EX-  
 PORTAÇÃO, R. 15 de Novembro, 184 — S. Paulo —  
 SP — Cr\$ 310.000; Processo n. 1057/66 — PANIFI-  
 CADORA ALMIRANTE LTDA., Av. Alm. Barroso,  
 121 — Belém-Pa. — Cr\$ 392.000; Processo n. 1428/66  
 — SOCIEDADE COMERCIAL E AGRÍCOLA JONAS  
 RIBEIRO LTDA., R. S. Bento, 807 — Araraquara-  
 SP — Cr\$ 1.417.000; Processo n. 4218/66 — INDÚS-  
 TRIA TÊXTIL CATARINENSE S/A, São Bento do  
 Sul-SC — Cr\$ 200.000; Processo n. 10389/65 —  
 CONSTRUTORA LINSINGEN LTDA., R. Rio Bran-  
 co, 323 — Rio Negro-PN — Cr\$ 584.000; Processo n.  
 3147/66 — PERSIANAS COLUMBIA S/A, R. Thabor,  
 593, S. Paulo-SP — Cr\$ 25.630.000; Processo n. 3151/66  
 TÉCNICO MECANICA BORN LTDA., R. Miruna, 220  
 — Sto. Amaro — S. Paulo-SP — Cr\$ 520.000; Pro-  
 cesso n. 3150/66 — COMPANHIA DE SEGUROS  
 PREVIDÊNCIA DO SUL, R. dos Andradás, 1049 —  
 P. Alegre-RS — Cr\$ 5.835.000; Processo n. 3286/66  
 — INDUSTRIAL AGRÍCOLA CACHOEIRA LTDA.,  
 Bairro S. Cristóvão, s/n — Cascavel-PN — .....  
 Cr\$ 3.060.000; Processo n. 3285/66 — PASTIFÍCIO  
 SÃO FRANCISCO LTDA. R. Butantã, 153 — S.  
 Paulo-SP — Cr\$ 338.000; Processo n. 3284/66 —  
 MANOEL PINTO DA SILVA S/A, Pç. da República,  
 140 — Belém-Pa. — Cr\$ 1.474.000; Processo n.  
 3158/66 — TECELAGEM SYLVIA S/A, R. Duarte de  
 Carvalho, 155 — S. Paulo-SP — Cr\$ 3.000.000; Pro-  
 cesso n. 3156/66 — TECELAGEM SYLVIA S/A, R.  
 Duarte de Carvalho, 155 — S. Paulo-SP — .....  
 Cr\$ 350.000; Processo n. 3153/66 — FERRAGENS  
 LA FONTE S/A, R. México, 111-B — Rio-GB — .....  
 Cr\$ 26.471.000; Processo n. 3152/66 COMPANHIA  
 AUTO COMERCIAL ROESLER, R. Felipe Schmidt,  
 86 — S. Bento do Sul-SC — Cr\$ 10.150.000; Processo  
 n. 2148/66 — PERSIANAS COLUMBIA S/A, R.  
 Thabor, 593 — S. Paulo-SP — Cr\$ 23.000.000; Pro-  
 cesso n. 3145/66 — COMÉRCIO E INDÚSTRIA  
 ABREU SAMPAIO S/A, R. 15 de Novembro, 200 —  
 S. Paulo-SP — Cr\$ 9.584.000; Processo n. 3115/66  
 — F. S. CARRAPATOSO & CIA. LTDA., João Al-  
 fredo, 369 — Belém-Pa. — Cr\$ 1.798.000; Processo  
 n. 3154/66 — ALBERTO ROLLA CONFECÇÕES A  
 VAREJO S/A, João Alfredo, 333 — Belém-Pa. — .....  
 Cr\$ 501.000; Processo n. 3552/66 — MAFITE IM-  
 PORTADORA E EXPORTADORA LTDA., R. Boa  
 Vista, 254 — S. Paulo-SP — Cr\$ 4.846.000; Processo  
 n. 3551/66 — COMPANHIA TRIANGULO DE RE-  
 PRESENTAÇÕES, R. Paula Souza, 471 — S. Paulo-  
 SP — Cr\$ 3.759.000; Processo n. 3549/66 — IMPOR-  
 TADORA MAC LTDA., R. Boa Vista, 254 — S. Pau-  
 lo-SP — Cr\$ 5.565.000; Processo n. 3548/66 — IN-  
 DÚSTRIA GLÓRIA LTDA., Tv. 7 de Setembro, 62 —

Belém-Pa. — Cr\$ 365.000; Processo n. 3547/66 — JOSÉ VELOSO & CIA. R. Dr. Assis, 46 — Belém-Pa. — Cr\$ 510.000; Processo n. 3546/66 — JOSÉ LOURENÇO & CIA., R. Dr. Assis, 506 — Belém-Pa. — Cr\$ 819.000; Processo n. 2545/66 — FABRICA ANJO DA GUARDA LTDA. R. Dr. Assis, 213 — Belém-Pa. — Cr\$ 887.000; Processo n. 3544/66 — ALFREDO GOMES & CIA. LIMITADA, R. Mel. Barata, 351 — Belém-Pa. — Cr\$ 398.000; Processo n. 3543/66 — J. S. MOREIRA & CIA., São Boaventura, 25/27 — Belém-Pa. — Cr\$ 980.000; Processo n. 2540/66 — Y. YAMADA & CIA., R. Manoel Barata, 396 — Belém-Pa. — Cr\$ 2.633.000; Processo n. 3538/66 — GRÁFICA FALANGOLA EDITORA LIMITADA, Tv. Padre Prudêncio, 154 — Belém-Pa. — Cr\$ 1.820.000; Processo n. 3537/66 — S. CARRERA, R. Manoel Barata, 704 — Belém-Pa. — Cr\$ 103.000; Processo n. 3536/66 — FRANCO, SABÕES E ÓLEOS LTDA., Tv. Ferreira Pena, 56 — Belém-Pa. — Cr\$ 1.097.000; Processo n. 3535/66 — IMPORTADORA DE FERRO E AÇO ANÍBAL LTDA., R. Boa Vista, 254 — S. Paulo SP — Cr\$ 1.736.000; Processo n. 2517/66 — BASTOS & CIA., Pç. Visc. Rio Branco, 24 Belém-Pa. — Cr\$ 158.000; Processo n. 2535/66 — SOARES & RODRIGUES LTDA., R. Mundurucus, 2 — Belém-Pa. — Cr\$ 107.000; Processo n. 2167/66 — A. FONSECA & CIA., S. Sebastião da Boa Vista-Pa. — Cr\$ 4.800.000; Processo n. 4315/65 — CIA. BERNAUER DE SECADORES INDUSTRIAIS, R. Chamantã, (Vila Prudente) S. Paulo-SP — Cr\$ 4.672.000; Processo n. 1830/65 — CURTUME AMERICANO S/A, R. Belém, 549 — Belém-Pa. — Cr\$ 1.882.000; Processo n. 9258/65 — A. VIDIGAL REPRESENTAÇÕES, R. 13 de Maio, 196 — Belém-Pa. — Cr\$ 336.000; Processo n. 2596/65 — COMERCIAL TRILHO OTERO S/A, R. Voluntários da Pátria, 513 — Pelotas — RS — Cr\$ 255.000; Processo n. 3550/66 REINALDO ROESCH S/A, R. Mal. Deodoro, 170 — Cachoeira do Sul-RS — Cr\$ 35.285.000; Processo n. 3542/66 — SOARES COELHO & CIA., Av. 16 de Novembro, 36 — Belém-Pa. — Cr\$ 515.000; Processo n. 3149/66 — MAPE MAQUINAS E PEÇAS LTDA., Av. Sta. Marina, 117 — S. Paulo-SP — Cr\$ 2.316.000; Processo n. 3146/66 — COMÉRCIO DE TECIDOS R. MONTEIRO S/A, R. Sta. Tereza, 44 — S. Paulo-SP — Cr\$ 35.419.000; Processo n. 3626/66 — MARTINS PINHEIRO & CIA. R. 13 de Maio, 71 — Belém-Pa. — Cr\$ 505.000; Processo n. 3732/66 — BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A, Rua Capitão Montanha, 77 — P. Alegre-RS — Cr\$ 50.000.000; TOTAL A SUBSCREVER Cr\$ 278.878.000".

Terminada a leitura e passando-se logo em seguida à subscrição propriamente dita, com o preenchimento do competente Boletim de Subscrição de Ações Preferenciais, verificou-se que fora subscrito o aumento de capital de Cr\$ 3.850.414.000 (Três bilhões, oitocentos e cinquenta milhões quatrocentos e catorze mil cruzeiros) para Cr\$ 4.122.164.000 (Quatro bilhões cento e vinte e dois milhões cento e sessenta e quatro mil cruzeiros) pelos subscritores mencionados no mesmo Boletim. Esclareceu, então, o senhor Presidente que segundo se verificava, as quantias subscritas na presente Assembléia e devidamente relacionadas no Boletim de Subscrição, estavam depositadas, para os fins e efeitos de direito, no Banco de Crédito da Amazônia S/A (B.C.A.), nos termos do ofício recebido e do teor seguinte: "Belém — Pa. 13/Maio/1966 — A Cervejaria Paraense S/A — (CERPASA) — Nesta — Prezados Senhores: Levamos ao conhecimento de Vv. Ss., para todos os fins

de direito, que se encontram depositadas neste Banco, para investimento no seu projeto industrial e liberação no momento em que a Comissão Deliberativa da SPVEA a determinar, as quantias abaixo, com que os contribuintes relacionados desejam participar do capital social dessa empresa, totalizando Cr\$ 271.750.000 (Duzentos e setenta e hum milhões, setecentos e cinquenta mil cruzeiros); FERRAGENS LA FONTE S/A — Cr\$ 26.471.000; A. FONSECA & CIA. — Cr\$ 4.000.000; A. VIDIGAL REPRESENTAÇÕES — Cr\$ 336.000; ACILINO CAMPOS & CIA. — Cr\$ 675.000; ALBERTO ROLLA CONECCÇÕES A VAREJO S/A — Cr\$ 501.000; ALFREDO GOMES & CIA. LTDA. — Cr\$ 398.000; BORGES & AMORIM — Cr\$ 74.000; CURTUME AMERICANO S/A — Cr\$ 1.882.000; F. S. CARRAPATOSO & CIA. LTDA. — Cr\$ 1.798.000; FRANCO, SABÕES E ÓLEOS LTDA. — Cr\$ 1.097.000; GRÁFICA FALANGOLA EDITORA LTDA. — Cr\$ 1.820.000; IMPORTADORA DE TECIDOS S/A — Cr\$ 670.000; INDÚSTRIAS GLÓRIA LTDA. — Cr\$ 365.000; JOSÉ LOURENÇO & CIA. — Cr\$ 819.000; JOSÉ OLYNTHO CONTENTE & CIA. — Cr\$ 531.000; JOSÉ VELOSO & CIA. — Cr\$ 510.000; J. S. MOREIRA & CIA. — Cr\$ 980.000; M. D' OLIVEIRA & CIA. — Cr\$ 72.000; MANUEL PINTO DA SILVA & CIA., ALIAS S/A — Cr\$ 1.474.000; MARTINS PINHEIRO & CIA. LTDA. — Cr\$ 505.000; PANIFICADORA ALMIRANTE LTDA. — Cr\$ 392.000; PEREIRA & ALMADA — Cr\$ 53.000; RAIMUNDO PERES & CIA. — Cr\$ 81.000; RAIMUNDO SARAIVA DE FREITAS & CIA. — Cr\$ 290.000; S. CARRERA — Cr\$ 103.000; SOARES COELHO & CIA. — Cr\$ 515.000; SOARES & RODRIGUES LTDA. — Cr\$ 107.000; Y. YAMADA & CIA. — Cr\$ 2.633.000; INDUSTRIAL E AGRICOLA CACHOEIRA LTDA. — Cr\$ 3.060.000; BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A — Cr\$ 50.000.000; COMERCIAL TRILHO OTERO S/A — Cr\$ 255.000; CIA. DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL — Cr\$ 5.885.000; REINALDO ROESCH S/A — Cr\$ 35.285.000; CIA. AUTO COMERCIAL ROESLER — Cr\$ 8.950.000; CIA. BERNAUER DE SECADORES INDUSTRIAIS — Cr\$ 4.672.000; CIA. TRIANGULO DE REPRESENTAÇÕES — Cr\$ 3.759.000; COM. E IND. ABREU SAMPAIO S/A — Cr\$ 9.584.000; COM. DE TECIDOS R. MONTEIRO S/A — Cr\$ 35.419.000; IMPORTADORA DE FERRO E AÇO ANNIBAL LTDA. — Cr\$ 1.736.000; IMPORTADORA MAC LTDA. — Cr\$ 5.565.000; INDIFAÇO S/A — IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO — Cr\$ 310.000; MAFITE, IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA. — Cr\$ 4.846.000; MAPE — MAQUINAS E PEÇAS LTDA. — Cr\$ 2.316.000; PASTIFÍCIO SÃO FRANCISCO LTDA. — Cr\$ 338.000; PERSIANAS COLUMBIA S/A — Cr\$ 24.098.000; TECELAGEM SYLVIA S/A — Cr\$ 3.000.000; TÉCNICO MECÂNICA BORN LTDA. — Cr\$ 520.000; PERSIANAS IND. E COM., INCORPORADA POR PERSIANAS COLUMBIA S/A — Cr\$ 23.000.000; TOTAL — Cr\$ 271.750.000. Na oportunidade, renovamos a Vs. Ss. os nossos protestos de aprêço e consideração. Saudações. — Banco de Crédito da Amazônia S. A. — Divisão de Incentivos Fiscais. — (aa) Ilegível, Chefe do Deind: Ilegível, Chefe da Divisão".

Continuando com a palavra, ponderou o senhor Presidente que, depositadas como estavam no Banco de Crédito da Amazônia S/A, as quantias relativas às subscrições efetivadas, e não havendo outras demais formalidades a cumprir para verificação do aumen-

to do capital social, votado e subscrito nesta Assembléa, conforme entendimento já expandido pela Comissão Deliberativa da SPVEA, dava, então, desde logo, por consumada a elevação do capital social de Cr\$ 3.850.414.000 (Três bilhões oitocentos e cinquenta milhões quatrocentos e catorze mil cruzeiros) para Cr\$ 4.122.164.000 (Quatro bilhões cento e vinte e dois milhões cento e sessenta e quatro mil cruzeiros), ou seja, representando um acréscimo de . . . . Cr\$ 271.750.000 (Duzentos e setenta e hum milhões setecentos e cinquenta mil cruzeiros), mediante a emissão de 271.750 (Duzentas e setenta e um mil setecentas e cinquenta) novas ações preferenciais, nominativas e intransferíveis, do valor nominal de Cr\$ 1.000 (Hum mil cruzeiros), cada uma, idênticas às já existentes. Elucidou, ainda, o senhor Presidente, que, do ofício da Comissão Deliberativa da SPVEA anteriormente transcrito, deixaram de ser subscritas pelos interessados as seguintes parcelas: I — Processo n. 1428/66 — Sociedade Comercial Agrícola Jonas Ribeiro Ltda., com sede na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, à Rua São Bento, n. 807, habilitada pela Comissão Deliberativa da SPVEA, conforme ofício n. 147/66-CD, pelo saldo de Cr\$ 1.417.000 (Hum milhão quatrocentos e dezessete mil cruzeiros), pelo seguinte motivo: — o Banco de Crédito da Amazônia S/A, até o presente momento, não dispõe de referido saldo escriturado em conta desta depositante, e, por isso mesmo, não consta tal quantia no ofício confirmatório anteriormente transcrito; II — Processo n. 4218/66 — Indústria Textil Catarinense S/A, com sede na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, à rua Paulo Schlemm, n. 85, habilitada pela Comissão Deliberativa da SPVEA, segundo ofício n. 147/66-CD, pelo saldo de Cr\$ 200.000 (Duzentos mil cruzeiros), pelo seguinte motivo: o Banco de Crédito da Amazônia S/A, até o presente momento, não dispõe de referido saldo escriturado em conta desta depositante, e, por isso mesmo, não consta tal quantia no ofício confirmatório daquele estabelecimento bancário, anteriormente transcrito; III — Processo n. 10.389/65 — Construtora Linsingen Ltda., com sede na cidade do Rio Negro, Estado do Paraná, à rua Barão do Rio Branco, n. 323, habilitada pela Comissão Deliberativa da SPVEA a subscrever ações preferenciais pelo valor de Cr\$ 584.000 (Quinhentos e oitenta e quatro mil cruzeiros), pelo seguinte motivo: não terem sido localizados seus depósitos, feitos em favor da SPVEA no Banco de Crédito da Amazônia S/A, e, por isso mesmo, não terem sido incluídos êsses recursos no ofício confirmatório anteriormente aludido; IV — Processo n. 3147/66 — Persianas Columbia S/A, com sede na cidade de S. Paulo, Estado de S. Paulo, à rua Thabor, n. 593, habilitada pela Comissão Deliberativa da SPVEA, segundo o ofício já transcrito, pelo valor de Cr\$ 25.630.000 (Vinte e cinco milhões seiscentos e trinta mil cruzeiros), no processo aqui referido, pelo seguinte motivo: a) Conforme ofício do Banco de Crédito da Amazônia S/A, a depositante dispõe escriturada em conta apenas a quantia de . . . . . Cr\$ 24.098.000 (Vinte e quatro milhões e noventa e oito mil cruzeiros), quantia essa que, juntamente com a de Cr\$ 23.000.000 (Vinte e três milhões de cruzeiros), relativa aos depósitos da firma **Persianas Indústria e Comércio S/A**, incorporada por **Persianas Columbia S/A** (processo n. 2148/66), serviu-lhe para subscrição de ações efetivadas na presente Assembléa; b) Por conseguinte, deixou de ser aplicado o saldo de Cr\$ 1.532.000 (Hum milhão, quinhentos e trinta e dois mil cruzeiros), que poderá ser utilizado

para subscrição futura das ações correspondentes, desde que solucionada a pendência, mediante localização dos respectivos recursos; V — Processo n. 3156/66 — **Tecelagem Sylvia S/A**, com sede na cidade de São Paulo, à rua Duarte de Carvalho, n. 155, habilitada pela Comissão Deliberativa da SPVEA, segundo o ofício já transcrito, pelo valor de Cr\$ 350.000 (Trezentos e cinquenta mil cruzeiros), pelo seguinte motivo: não terem sido localizados os seus depósitos, relativos ao presente processo e feitos em favor da SPVEA no Banco de Crédito da Amazônia S/A, e, por isso mesmo, não terem sido incluídos êsses recursos no ofício confirmatório daquele estabelecimento bancário; VI — Processo n. 3152/66 — **Cia. Auto Comercial Roesler**, com sede na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, à rua Felipe Schmidh, n. 86, habilitada pela Comissão Deliberativa da SPVEA, segundo o ofício já transcrito, pelo valor de Cr\$ 10.150.000 (Dez milhões cento e cinquenta mil cruzeiros), pelo seguinte motivo: a) Conforme ofício do Banco de Crédito da Amazônia S/A, já citado, a depositante dispõe depositada a quantia apenas de Cr\$ 8.950.000 — (Oito milhões novecentos e cinquenta mil cruzeiros), que lhe serviu para subscrição de ações na presente Assembléa; b) Por conseguinte, deixou de ser aplicado o saldo de Cr\$ 1.200.000 (Hum milhão e duzentos mil cruzeiros), que poderá ser utilizado para subscrição futura das ações correspondentes, desde que solucionada a pendência; VII — Processo n. 2545/66 — **Fábrica Anjo da Guarda Limitada**, com sede à rua Dr. Assis, n. 213, nesta Capital, habilitada pela Comissão Deliberativa da SPVEA, pelo valor de Cr\$ 887.000 (Oitocentos e oitenta e sete mil cruzeiros), pelo seguinte motivo: não terem sido localizados seus depósitos no Banco de Crédito da Amazônia S/A, e, por isso mesmo, não terem sido incluídos no ofício confirmatório daquele estabelecimento bancário; VIII — Processo n. 2517/66 — **Bastos & Cia.**, com sede nesta Capital, à Praça Visconde do Rio Branco, n. 24, habilitada pela Comissão Deliberativa da SPVEA, segundo o ofício já transcrito, pelo valor de Cr\$ 153.000 (Cento e cinquenta e oito mil cruzeiros), pelo seguinte motivo: não terem sido localizados seus depósitos no Banco de Crédito da Amazônia S/A, e, por isso mesmo, não terem sido incluídos êsses recursos no ofício confirmatório daquele estabelecimento bancário; IX — Processo n. 2167/66 — **A. Fonseca & Cia.**, com sede na cidade de São Sebastião da Boa Vista, neste Estado, habilitada pela Comissão Deliberativa da SPVEA a subscrever ações preferenciais pelo valor de Cr\$ 4.800.000 (Quatro milhões e oitocentos mil cruzeiros), pelo seguinte motivo: a) Conforme ofício do Banco de Crédito da Amazônia S/A, já referido, a depositante dispõe escriturados apenas recursos pelo montante de Cr\$ 4.000.000 (Quatro milhões de cruzeiros), que lhe serviu para subscrição de ações na presente Assembléa; b) Por conseguinte, deixou de ser aplicado o saldo de Cr\$ 800.000 (Oitocentos mil cruzeiros), que poderá ser utilizado em subscrição futura, desde que solucionada a pendência, mediante localização dos respectivos recursos. Pedindo a palavra o Dr. Edilson Moura Barros, acrescentou à exposição do senhor Presidente que, na qualidade de procurador das firmas-subscritoras, **Cia. Triângulo de Representações**, de São Paulo, e **Martins Píneiro & Cia.**, desta Capital, queria consignar que estranhava ter sido habilitada, em relação à primeira subscritora a quantia de Cr\$ 3.759.000 (Três milhões setecentos e cinquenta e nove mil cruzeiros), apenas, e em relação à segunda, a quantia de . . . . .

Cr\$ 505.000 (Quinhentos e cinco mil cruzeiros) tão somente, quando, na verdade, os recursos depositados no Banco de Crédito da Amazônia S/A, eram da ordem de Cr\$ 4.300.000 (Quatro milhões e trezentos mil cruzeiros) e Cr\$ 1.330.000 (Hum milhão trezentos e trinta mil cruzeiros), respectivamente; que, em tais circunstâncias, restariam, para tais firmas, os saldos de Cr\$ 541.000 (Quinhentos e quarenta e hum mil cruzeiros) e Cr\$ 825.000 (Oitocentos e vinte cinco mil cruzeiros), respectivamente, para serem utilizados em subscrição futura de ações. Continuou a expor aludido senhor que, desconhecendo o motivo por que a Comissão Deliberativa da SPVEA habilitado essas suas clientes por quantia inferior à de seus depósitos, desejava, com a consignação feita na presente ata, a qual será levada à consideração daquêlê Egrégio Colegiado, solicitar os devidos esclarecimentos e, se fôr o caso, a inclusão dos respectivos saldos para subscrição futura das ações correspondentes, desde que solucionada qualquer pendência porventura existente.

Retomando a marcha dos trabalhos, o senhor Presidente fêz vêr ao plenário que, concretizado o aumento do capital social, cumpria dar nova redação ao art. 5.º (quinto) dos Estatutos Sociais. Discutido o assunto foi aprovada a nova redação do art. 5.º (quinto) dos Estatutos Sociais, que, de agora em diante, terá o seguinte texto: "Art. 5.º — O capital social é de Cr\$ 4.122.164.000 (Quatro bilhões, cento e vinte e dois milhões cento e sessenta e quatro mil cruzeiros), dividido em 2.310.000 (Dois milhões trezentos e dez mil) ações ordinárias ou comuns e . . . 1.812.164 (Um milhão oitocentas e doze mil cento e sessenta e quatro) ações preferenciais, no valor nominal de Cr\$ 1.000 (Hum mil cruzeiros) cada uma; § 1.º As ações ordinárias ou comuns serão nominativas ou ao portador, à vontade do acionista, que as poderá converter livremente de uma forma em outra, correndo por sua conta as despesas de conversão; 2.º — As ações preferenciais são de uma classe, sendo a sua subscrição representada pela aplicação dos recursos oriundos da dedução de imposto de renda, nos termos da Lei n.º 4.216/63 e demais dispositivos legais que forem aplicáveis; por força dos presentes Estatutos e da Lei, serão essas ações obrigatoriamente nominativas e intransferíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data do efetivo funcionamento industrial da sociedade; § 3.º — As ações, que serão assinadas por dois diretores, poderão ser emitidas em forma de títulos múltiplos". Declarou, em seguida, o senhor Presidente efetivamente realizados o aumento do capital e consequente alteração estatutária, objeto da convocação da presente Assembléia. Continuou a explanar o senhor Presidente que, estando atualmente inscritas . . . 1.812.164 (Hum milhão, oitocentas e doze mil cento e sessenta e quatro) ações preferenciais, restava, nesta altura, apenas um montante de . . . Cr\$ 287.836.000 (Duzentos e oitenta e sete milhões oitocentos e trinta e seis mil cruzeiros) a ser ainda incorporado ao capital social, com recursos derivados da dedução de imposto de renda, na forma da Lei n.º 4.216/63, em futuros atos de aumento do capital; que êle, Presidente, atentando ao interesse coletivo no sentido de que a incorporação ao capital dos recursos derivados da Lei 4.216/63, se processasse sem a menor perda de tempo, queria propor aos senhores acionistas e subscritores presentes, de acôrdo com o procedimento já adotado nas anteriores Assembléias Gerais, renunciassem todos que aqui se achavam presentes ou representados pelos procuradores, que

promoveram a sua admissão ao quadro social, repita se, renunciassem todos, em caráter irrevogável e ir-retratável, ao direito de preferência pela subscrição de novas ações preferenciais, até ser completada a quantia total dos recursos que irão ser admitidos ao capital social. Amplamente discutido o assunto, a proposição, após regular votação, foi unânimemente aprovada, havendo os acionistas e subscritores presentes, na forma como vêm representados, renunciado expressamente à preferência em questão, por haver ficado demonstrado o superior interesse da sociedade que se contém na proposta formulada.

Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente colocou a palavra à disposição dos senhores acionistas para quaisquer outros assuntos, de interesse social. Como ninguém se manifestasse, o senhor Presidente, agradecendo a presença de todos, declarou encerrados os trabalhos, suspendendo a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro próprio, o que foi feito, e, reaberta a sessão, foi a ata lida, aprovada e vai assinada pelos membros da mesa e demais acionistas presentes. Dela tiram-se 4 (quatro) cópias autênticas datilografadas, para os fins legais. Belém-Pará, 16 de maio de 1966. — (aa) **Benjamim Marques**, Presidente; **Dr. Otto Carlos Vieira Ritter von Adamek**, Secretário; Acionistas: (aa) **Tan Hoan Joe**, **Benjamim Marques**, **Dr. Otto Carlos Vieira Ritter von Adamek**, **Dr. Alipio Sebastião Martins**, **João Cunha de Oliveira**, por si e por procuração de **Konrad Karl Seibel**, **Gabriele Edith Marlen von Adamek**, **Dr. Mário Ritter von Adamek** e **Dr. José Strasburg Machado de Moura**; Acionistas-subscritores: (aa) Pp. **Dr. Edilson Moura Barroso**, Pp. **M. Geraldo P. Arruda**, Pp. **João Silva Borges** (pelo Banco de Crédito da Amazônia S/A).

A presente é cópia fiel da ata transcrita no livro próprio.

(aa) **Benjamim Marques**, Presidente;

**Dr. Otto Carlos Vieira Ritter von Adamek**,  
Secretário.

Autenticação dos senhores acionistas-subscritores:

(aa) Pp. **Dr. Edilson Moura Barroso**

Pp. **M. Geraldo P. Arruda**

Pp. **João da Silva Borges**

(Banco de Crédito da Amazônia S/A)

#### CARTÓRIO CONDURÚ

Reconheço as assinaturas supra de **Benjamim Marques**, **Dr. Otto Carlos Vieira Ritter von Adamek**, **Dr. Edilson Moura Barroso**, **M. Geraldo P. Arruda** e **João da Silva Borges**.

Belém, 16 de maio de 1966.

Em test. HP da verdade.

O Tab., **Hermano Pinheiro**.



## CERVEJARIA PARAENSE S. A. (CERPASA)

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS, REFERENTE A ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA A 16 DE MAIO DE 1966. as ações preferenciais serão obrigatoriamente nominativas e intransferíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data do efetivo funcionamento industrial da sociedade, do valor nominal de Cr\$ 1.000 (hum mil cruzeiros) cada uma.

N.º de Ordem	SUBSCRITORES	Ações Preferenciais Subscritas		Forma de Integração
		Quantidade	Valor — Cr\$	100% através de recursos oriundos da Lei 4.216/63 de 5.5.63
1	RAIMUNDO PERES & CIA., com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à rua Senador Manoel Barata, n. 49, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, M. GERALDO P. ARRUDA — Técnica e Comercial, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade .....	81	81.000.—	81.000.—
2	RAIMUNDO SARAIVA DE FREITAS & CIA., com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Travessa Padre Eutíquio, n. 207, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, M. GERALDO P. ARRUDA — Técnica e Comercial, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade .....	290	290.000.—	290.000.—
3	IMPORTADORA DE TECIDOS S/A., com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Travessa Sete de Setembro, n. 29, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, M. GERALDO P. ARRUDA — Técnica e Comercial, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade .....	670	670.000.—	670.000.—
4	M. D'OLIVEIRA & CIA., com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Praça Floriano Peixoto, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, M. GERALDO P. ARRUDA — Técnica e Comercial, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade .....	72	72.000.—	72.000.—
5	BORGES & AMORIM, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à rua 13 de Maio, n. 478, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, M. GERALDO P. ARRUDA — Técnica e Comercial, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade .....	74	74.000.—	74.000.—
6	ACILINO CAMPOS & CIA., com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Travessa Padre Eutíquio, n. 297, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, M. GERALDO P. ARRUDA — Técnica e Comercial, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade .....	675	675.000.—	675.000.—
7	PEREIRA & ALMADA, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Avenida Senador Lemos, n. 4.118, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, M. GERALDO P. ARRUDA — Técnica e Comercial, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade .....	53	53.000.—	53.000.—
8	JOSE OLYNTHO CONTENTE & CIA., com sede na cidade de Marabá, Estado do Pará, à rua Marechal Deodoro, s/n., neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, Dr. EDILSON MOURA BARROSO, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade .....	531	531.000.—	531.000.—
9	INDIFAÇO S/A. — IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à rua 15 de Novembro, n. 184, conj. 401, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, Dr.			

N.º de Ordem	SUBSCRITORES	Ações Preferenciais Subscritas		Forma de Integralização
		Quantidade	Valor — Cr\$	100% através de recursos ori- undos da Lei 4.216/63 de 6.5.63
	EDILSON MOURA BARROSO, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade . . . . .	310	310.000.—	310.000.—
10	PANIFICADORA ALMIRANTE LTDA., com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Avenida Almirante Barroso, n. 121, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, Dr. EDILSON MOURA BARROSO, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade . . . . .	392	392.000.—	392.000.—
11	PERSIANAS COLUMBIÁ S/A., com sede na cidade de S. Paulo, Estado de S. Paulo, à rua Thabor, n. 593, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, Dr. EDILSON MOURA BARROSO, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade . . . . .	47.098	47.098.000.—	47.098.000.—
12	TÉCNICO MECANICA BORN LTDA., com sede na cidade de S. Paulo, Estado de S. Paulo, à Avenida Miruna, 220, Santo Amaro, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, Dr. EDILSON MOURA BARROSO, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade . . . . .	520	520.000.—	520.000.—
13	COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL, com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, à rua dos Andradas, n. 1.049, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, Dr. EDILSON MOURA BARROSO, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade . . . . .	5.835	5.835.000.—	5.835.000.—
14	INDUSTRIAL, AGRÍCOLA CACHOEIRA LTDA., com sede na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, no Bairro São Cristóvão, s/n., neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, Dr. EDILSON MOURA BARROSO, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade . . . . .	3.060	3.060.000.—	3.060.000.—
15	PASTIFÍCIO SÃO FRANCISCO LTDA., com sede na cidade de S. Paulo, Estado de S. Paulo, à rua Butantã, n. 153, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, Dr. EDILSON MOURA BARROSO, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade . . . . .	338	338.000.—	338.000.—
16	MANUEL PINTO DA SILVA S.A. — Construções, Comércio e Indústria, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Praça da República, n. 140, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, Dr. EDILSON MOURA BARROSO, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade . . . . .	1.474	1.474.000.—	1.474.000.—
17	TECELAGEM SYLVIA S/A., com sede na cidade de S. Paulo, Estado de S. Paulo, à rua Duarte de Carvalho, n. 155, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, Dr. EDILSON MOURA BARROSO, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade . . . . .	3.000	3.000.000.—	3.000.000.—
18	FERRAGENS LA FONTE S/A., com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, à rua México, n. 111-B, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, Dr. EDILSON MOURA BARROSO,			

N.º de Ordem	SUBSCRITORES	Ações Preferenciais Subscritas		Forma de Integralização
		Quantidade	Valor — Cr\$	100% através de recursos ori- undos da Lei 4.216/63 de 6.5.63
19	infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade ..... CIA: AUTO COMERCIAL ROESLER, com sede na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, à rua Felipe Schmidt, n. 86, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, Dr. EDILSON MOURA BARROSO, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade .....	26.471	26.471.000.—	26.471.000.—
20	COMERCIO E INDÚSTRIA ABREU SAM-PAIO S.A., com sede na cidade de São Paulo, Estado de S. Paulo, à rua 15 de Novembro, n. 200 — 12.º andar, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, Dr. EDILSON MOURA BARROSO, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade .....	8.950	8.950.000.—	8.950.000.—
21	F. S. CARRAPATOSO & CIA. LTDA., com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à rua Conselheiro João Alfredo, n. 369, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, Dr. EDILSON MOURA BARROSO, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade .....	9.584	9.584.000.—	9.584.000.—
22	ALBERTO ROLLA, CONFECÇÕES A VAREJO S/A., com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à rua Conselheiro João Alfredo, n. 333, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, Dr. EDILSON MOURA BARROSO, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade .....	1.798	1.798.000.—	1.798.000.—
23	MAFITE IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA., com sede na cidade de S. Paulo, Estado de S. Paulo, à rua Boa Vista, 254 — 18.º andar — conjunto 1.809, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, Dr. EDILSON MOURA BARROSO, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade .....	501	501.000.—	501.000.—
24	CIA. TRIANGULO DE REPRESENTAÇÕES, com sede na cidade de S. Paulo, Estado de S. Paulo, à rua Paula Souza, n. 471, 4.º andar, conjunto 46, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, Dr. EDILSON MOURA BARROSO, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade .....	4.846	4.846.000.—	4.846.000.—
25	IMPORTADORA MAC LTDA., com sede na cidade de S. Paulo, Estado de S. Paulo, à rua Boa Vista, n. 254 — 18.º andar — conjunto 1.809, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, Dr. EDILSON MOURA BARROSO, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade .....	3.759	3.759.000.—	3.759.000.—
26	INDÚSTRIAS GLÓRIA LTDA., com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Travessa Sete de Setembro, n. 62, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, Dr. EDILSON MOURA BARROSO, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade .....	5.565	5.565.000.—	5.565.000.—
27	JOSÉ VELOSO & CIA., com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à rua Dr. Assis, n. 46, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, Dr. EDILSON MOURA	365	365.000.—	365.000.—

N.º de Ordem	SUBSCRITORES	Ações Preferenciais Subscritas		Forma de Integralização 100% através de recursos ori- undos da Lei 4.216/63 de 6.5.63
		Quantidade	Valor — Cr\$	
28	BARROSO, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade ..... JOSÉ LOURENÇO & CIA., com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à rua Dr. Assis, n. 506, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, Dr. EDILSON MOURA BARROSO, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade ..	510	510.000.—	510.000.—
29	ALFREDO GOMES & CIA. LIMITADA, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à rua Manuel Barata, n. 351, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, Dr. EDILSON MOURA BARROSO, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade ..	819	819.000.—	819.000.—
30	J. S. MOREIRA & CIA., com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à rua São Boaventura, 25/27, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, Dr. EDILSON MOURA BARROSO, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade ..	398	398.000.—	398.000.—
31	Y. YAMADA & CIA., com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à rua Manuel Barata, n. 396, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, Dr. EDILSON MOURA BARROSO, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade ..	980	980.000.—	980.000.—
32	GRÁFICA FALANGOLA EDITORA LIMITADA, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Travessa Padre Prudêncio, n. 154, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, Dr. EDILSON MOURA BARROSO, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade ..	2.633	2.633.000.—	2.633.000.—
33	S. CARRERA, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à rua Manuel Barata, n. 704, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, Dr. EDILSON MOURA BARROSO, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade ..	1.820	1.820.000.—	1.820.000.—
34	FRANCO, SABÕES E ÓLEOS LTDA., com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Trav. Ferreira Pena, n. 56, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, Dr. EDILSON MOURA BARROSO, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade ..	103	103.000.—	103.000.—
35	IMPORTADORA DE FERRO E AÇO ANNÍBAL LTDA., com sede na cidade de S. Paulo, Estado de S. Paulo, à rua Boa Vista, n. 254 — 18.º andar — conjunto 1.809, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, Dr. EDILSON MOURA BARROSO, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade ..	1.097	1.097.000.—	1.097.000.—
36	SOARES & RODRIGUES LTDA., com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à rua Mundurucús, n. 2, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, Dr. EDILSON MOURA BARROSO, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade ..	1.736	1.736.000.—	1.736.000.—
37	A. FONSECA & CIA., com sede na cidade de S. Sebastião da Boa Vista, Estado do Pará, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, Dr. EDILSON MOURA	107	107.000.—	107.000.—

N.º de Ordem	SUBSCRITORES	Ações Preferenciais Subscritas		Forma de Integração
		Quantidade	Valor — Cr\$	100% através de recursos ori- undos da Lei 4.216/63 de 8.5.63
38	BARROSO, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade ..... CIA. BERNAUER DE SECADORES INDUSTRIAIS, com sede na cidade de S. Paulo, Estado de S. Paulo, à rua Chamantã, Vila Prudente, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, BANCO DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA S.A., infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade .....	4.000	4.000.000.—	4.000.000.—
39	CURTUME AMERICANO S/A., com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à rua Belém, 549, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, BANCO DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA S/A., infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade .....	4.672	4.672.000.—	4.672.000.—
40	A. VIDIGAL REPRESENTAÇÕES, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à rua 13 de Maio, n. 196, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, BANCO DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA S.A., infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade .....	1.882	1.882.000.—	1.882.000.—
41	COMERCIAL TRILHO OTERO S/A., com sede na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, à rua Voluntários da Pátria, n. 513, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, BANCO DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA S.A., infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade .....	336	336.000.—	336.000.—
42	REINALDO ROESCH S.A., Comércio, Indústria e Cultura de Arroz, com sede na cidade de Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, à rua Marechal Deodoro, n. 170, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, Dr. EDILSON MOURA BARROSO, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade .....	255	255.000.—	255.000.—
43	SOARES COELHO & CIA, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Avenida 16 de Novembro, n. 36, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, Dr. EDILSON MOURA BARROSO, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade .....	35.285	35.285.000.—	35.285.000.—
44	MAPE MAQUINAS E PEÇAS LTDA, com sede na cidade de S. Paulo, Estado de S. Paulo, à Avenida Santa Marina, n. 117, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, Dr. EDILSON MOURA BARROSO, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade .....	515	515.000.—	515.000.—
45	COMÉRCIO DE TECIDOS R. MONTEIRO S/A., com sede na cidade de S. Paulo, Estado de S. Paulo, à rua Santa Tereza, n. 44, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, Dr. EDILSON MOURA BARROSO, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade .....	2.316	2.316.000.—	2.316.000.—
46	MARTINS PINHEIRO & CIA., com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à rua 13 de Maio, n. 71, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, Dr. EDILSON MOURA BARROSO, infra-assinado, "ut" ins-	35.419	35.419.000.—	35.419.000.—

N.º de Ordem	SUBSCRITORES	Ações Preferenciais Subscritas		Forma de Integralização
		Quantidade	Valor — Cr\$	100% através de recursos oriundos da Lei 4.216/63 de 6.5.63
	trumento de mandato arquivado na sociedade. . . . .	505	505.000.—	505.000.—
47	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A., com sede na cidade de Pôrto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, à rua Capitão Montanha, n. 77, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, Dr. EDILSON MOURA BARROSO, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade . . . . .	50.000	50.000.000.—	50.000.000.—
<b>T O T A L . . . . .</b>		<b>271.750</b>	<b>271.750.000.—</b>	<b>271.750.000.—</b>

(aa) Autenticação da Mesa:  
BENJAMIM MARQUES — Presidente.

Dr. OTTO CARLOS VIEIRA RITTER VON ADAMEK — Secretário.

(aa) Autenticação dos Subscritores:  
Dr. EDILSON MOURA BARROSO.  
M. GERALDO P. ARRUDA — Téc. e Comercial

P/Banco de Crédito da Amazônia S/A.  
JOÃO DA SILVA BORGES

**Cartório Conduví — Reconheço as assinaturas** supra de Benjamim Marques, Otto Carlos Vieira Ritter von Adamek, Edilson Moura Barroso, M. Geraldo P. Arruda e João da Silva Borges.

mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo 18 fls. de ns. 2428/46 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 563/66. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 16 de maio de 1966.

Belém, 16 de maio de 1966. — Em testemunho H.P. da verdade. (a) HERMANO PINHEIRO — Tabelião.

Pelo Diretor : **Carmen Celeste Tenreiro Aranha.**  
(Reg. 1252 — Dia 19-5-66)

Junta Comercial do Estado do Pará — Esta ata em 5 vias foi apresentada no dia 16 de maio de 1966 •

**CLINICA DALMAZIA POZZI S. A.**  
Assembléa Geral Extraordinária

**COMPANHIA PARAENSE DE ABASTECIMENTO (C I P A B).**

**1.ª CONVOCAÇÃO**

Assembléa Geral Extraordinária

Ficam convidados os senhores acionistas da CLINICA DALMAZIA POZZI S. A. para uma reunião de Assembléa Geral Extraordinária a ter lugar no próximo dia 28 de maio vindouro, às 18 horas, na sede social da Empresa, sita à rua João Balbi, n. 379, nesta cidade quando serão discutidos e decididos os seguintes assuntos de interesse social:

**1.ª CONVOCAÇÃO**

Pela presente, e na forma da legislação em vigor, convocamos a Assembléa Geral Extraordinária desta Companhia, para o próximo dia 26 de maio, às 9 h (nove horas), na sede da Companhia, à Pa. Felipe Patroni s/n. — Ed. do Reembolsável, a fim de tratar dos seguintes assuntos:

- a) Aumento do Capital Social, com subscrição de parte em dinheiro e parte utilizando os recursos da Lei n. 4357;
- b) Reforma parcial dos Estatutos sociais adaptado a Empresa nos moldes da Lei n. 4728, de 14.7.65;
- c) O que ocorrer.

- 1—Eleger novos Diretores, em face à renúncia dos atuais;
- 2—O que ocorrer.

Belém, 18 de maio de 1966.

Belém(Pa), 16 de maio de 1966.  
Pela CLINICA DALMAZIA POZZI S. A.

(aa) **Otávio Bittencourt Pires**  
Presidente

(a) **Dr. Flávio de Brito Pontes**, Diretor-Presidente  
(Reg. n. 1264 — Dias 18, 19 e 21-5-66)

**Orlando Pereira Albuquerque**  
Diretor

(Reg. n. 1276 — Dias 19, 21 e 24.5.66).

**Presidência da República M.E.C.O.R.**

**SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA — COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA (RODOBRÁS)**

**Divulgação de Propostas e Mapa Comparativo CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 07/66-G.P.**

**COMPANHIA CONSTRUTORA PARANAPANEMA A**

Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia (SPVEA) — Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS).

**"Concorrência Pública" Edital n. 7/66-G.P.**

**COMPANHIA CONSTRUTORA PARANAPANEMA**, Sociedade Anônima, estabelecida em São Paulo, à Rua Líbero Badaró n. 501 — 18.º andar,

no ramo de Terraplenagem, Pavimentação e Obras de Arte em Geral, vêm pela presente declarar inicialmente que aceita tôdas as condições do Edital n. 07/66-G.P. relativo à Concorrência Pública, para serviços na Rodovia: Bernardo Sayão (Belém-Brasília), trecho: Mára-Rosa-Uruaçu, sub-trecho: Km. 1.583 ao 1.644, Km. Zero na BR-316.

Através desta, vêm propor a redução única e global de 30,8% (trinta vírgula oito por cento) sob os preços constantes da Tabela de Preços do D.N.E.R., aprovada pelo Conselho Executivo em reunião realizada em 18.06.64, atualizada para 1.01.1965. São Paulo, 19 de abril de 1966.

**Cia. Construtora Paranapanema**

(a) **MANFREDO BAFONSECA**

**RATA ALMEIDA DA**

**ALMEIDA DA FONSECA.**

**C. I. B. CONSTRUTORA INDUSTRIAL BRASILEIRA S/A**  
Rio de Janeiro, 16 de abril de 1966.

Ilmo. Sr.  
Presidente da Comissão Especial da Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS)  
Belém.

**PROPOSTA**  
C. I. B. — CONSTRUTORA INDUSTRIAL BRASILEIRA S/A, firma estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, com sede à Avenida Rio Branco número 133, 13.º andar, explorando o ramo de engenharia, empreitadas, construções de estradas, pontes, viadutos, pavimentação etc., apresenta a digna Comissão de Concórdia, de acordo com o edital de número ... 07/66.G.P. RODOBRAS, a proposta abaixo, declarando expressamente que aceita as condições expostas no edital acima referido.

O preço para a execução dos serviços, constantes do edital em tela, será o da Tabela do D.N.E.R. aprovada pelo Conselho Executivo em reunião realizada em ... 18/06/1964, atualizada para 1.º/01/1965, acrescida de nove por cento (9%).  
Conforme exigências do edital mencionado, anexa à presente a relação do equipamento que será empregado na obra e o programa e cronograma de trabalho.

**C.I.B. Construtora Industrial Brasileira S/A.**  
(a) MIGUEL PIZZOLANTE FILHO — Diretor-Superintendente.

**CONSTRUTORA ANDRADE-GUTIERREZ S. A.**

Belo Horizonte, 13 de abril de 1966.

A  
Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.  
Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília.  
Travessa Antonio Baena, s/n.

Belém-Pará.

REF.: — Proposta para execução dos serviços especificados no Edital n. 07/66.G.P.

A "Construtora Andrade-Gutierrez S/A", sociedade comercial especializada na execução de obras de terraplenagem e pavimentação de rodovias, estabelecida em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, à rua Barão de Macaúbas n. 369, com instrumentos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o número 91.814, em 23 de setembro de 1958, se propõe pela presente a executar os serviços constantes do Edital n. 07/66.G.P., declarando expressamente que submete a todas as condições, tendo por base referido Edital.

A signatária propõe executar os serviços especificados tendo por base os preços constantes da Tabela do D.N.E.R., aprovada pelo Conselho Executivo em reunião realizada em 18/06/64, e atualizada para 1.º/01/1965, com a redução de 20% (vinte por cento).

Atenciosamente,  
Construtora Andrade-Gutierrez S.A.  
(a) JOSÉ MAURÍCIO BICALHO DIAS

**ETEGE — EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ESTUDOS S.A.**

Belo Horizonte, 12 de abril de 1966.

A  
Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.  
Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília.  
Travessa Antonio Baena, s/n.

Belém-Pará

REF.: — Proposta para execução dos serviços especificados no Edital n. 07/66.G.P.

"Empreendimentos Técnicos de Engenharia e Estudos S/A", sociedade comercial especializada na execução de obras de terraplenagem e pavimenta-

ção de rodovias, estabelecida em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, à rua Marquês de Maricá n. 343, com instrumentos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o número 105.129, em 7 de junho de 1960, se propõe pela presente a executar os serviços constantes do Edital n. ... 07/66.GP, declarando expressamente que se submete a todas as condições impostas pelo referido Edital.

A signatária propõe executar os serviços especificados, tendo por base os preços constantes da Tabela do D.N.E.R. aprovada pelo Conselho Executivo em reunião realizada em 18/06/64, e atualizada para 1.º/01/1965, com a redução de 16% (dezesseis por cento).

Atenciosamente,  
ETEGE — Empreendimentos Técnicos de Engenharia e Estudos S.A.  
(a) ELBES SOUZA CARVALHO

**CONSTRUTORA TRATEX S.A.**

Belo Horizonte, 18 de abril de 1966.

A  
Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia (SPVEA)

— Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS).  
Belém-Pará.

A "Construtora Tratex S/A", com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, à Avenida Afonso Pena, 367, salas n.ºs 2415/22, apresenta sua proposta para execução dos serviços postos em concorrência pública pela RODOBRAS, através do Edital n. 07/66.G.P. (DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará do dia 19 de março de 1966) relativamente à Rodovia "Bernardo Sayão" (Belém-Brasília), trecho Mara-Rosa-Uruaçu subtrecho Km. 1.583 ao Km. 1.644, Zero na BR-316, a saber:

a) redução sobre os

preços constantes da Tabela do D.N.E.R., aprovada pelo Conselho Executivo em reunião realizada em 18.06.64, atualizada para 01.01.65, de: 13% (Treze por cento).

b) declara expressamente aceitar as condições do Edital n. ... 07/66-G.P.;

c) o prazo de execução fica fixado em 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos, consoante cronograma anexo e item 14 da cláusula V do Edital mencionado.

Cordialmente.

Construtora Tratex S. A.  
(a) SABINO CORRÊA RABELO

**CONSTRUTORA JOSÉ MENDES JÚNIOR S. A.**

Belo Horizonte, 16 de abril de 1966.

A  
Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia SPVEA

Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília RODOBRAS

Prezados Senhores:

Tendo em vista os termos do edital n. 07/66.G.P., para execução de trabalhos rodoviários da Rodovia Bernardo Sayão (Belém-Brasília), trecho Mara-Rosa-Uruaçu, subtrecho Km. 1.383 ao 1.644, Zero na BR-316, apaz-nos:

— Dar em anexo o nome a proponente, sede, características e identificação social;

— Juntar a declaração mencionada na cláusula I, alínea 3, item b;

— Indicar junto a variação em porcentagem única global sobre os preços constantes da tabela do D.N.E.R., aprovada pelo Conselho Executivo em reunião realizada em ... 18.06.64, e atualizada em data de 01.01.1965;

— Anexar a relação do equipamento a ser empregado na execução da obra, com os esclarecimentos requeridos no item a, alínea 6 da cláusula II do edital;

— Juntar o cronograma do trabalho com a discriminação da produção média mensal assim como o programa de aplicação no canteiro de serviço das diversas unidades de equipamentos;

— Anexar a prova de propriedade do equipamento.

**Construtora José Mendes Júnior S.A.**  
ALBERTO LABORNE VALLE MENDES — Diretor.

**CONSTRUTORA JOSÉ MENDES JÚNIOR S.A.**

A CONSTRUTORA JOSÉ MENDES JÚNIOR S.A., sediada à Av. João Pinheiro, 39 — 15.º andar em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais,

Declara expressamente aceitar todas as condições do Edital 07/66 da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS),

Declara, outrossim, comprometer-se a realizar os serviços objeto do Edital acima referido, dentro do prazo máximo de 240 dias a partir do registro do contrato no Tribunal de Contas, com redução única e global de 7,6% (Sete Vírgula Seis Por cento) sobre o preço constante da Tabela do D.N.E.R., aprovada pelo Conselho Executivo em reunião realizada em 18.06.64, atualizada para 01.01.65.

**Construtora José Mendes Júnior S.A.**

(a) ALBERTO LABORNE VALLE MENDES — Diretor.

**CONSTRUTORA GENÉSIO GOUVEIA S.A.**

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1966.

A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia

mica da Amazônia (S.P.V.E.A.)

Comissão de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás)

“Concorrência Pública n. 07/66-G.P., para execução de serviços de terraplenagem na rodovia “Bernardo Sayão” (Belém-Brasília), trecho Mara Rosa — Uruaçu, sub-trecho entre os Km. 1.583 e 1.644 (zero na BR-316).

A CONSTRUTORA GENÉSIO GOUVEIA S/A, com sede na Av. Graça Aranha n. 416, 7.º andar — grupo 701/707 — no Estado da Guanabara vem apresentar sua proposta para execução dos serviços em epígrafe, declarando:

a) — que aceita todas as condições do edital de concorrência;

b) — que oferece uma redução, em porcentagem única e global sobre os preços constantes da Tabela do D.N.E.R., aprovada pelo Conselho Executivo daquele Órgão em 18.06.64, e atualizada para 01.01.65, de 32% (trinta e dois por cento).

Atenciosamente

**Construtora Genésio Gouveia S/A.**

JOÃO CALMON DU PIN E ALMEIDA

**CONSTRUTORA RABELLO S.A.**

Ilmo. Sr.

Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia (S.P.V.E.A.)

Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília RODOBRAS.

Travessa Antonio Baena, s/n.

Belém, Estado do Pará.

**CONSTRUTORA RABELLO, Sociedade Anônima, com sede em Belo**

Horizonte, Estado de Minas Gerais, à Rua Carijós, 141, grupo 604, vem apresentar sua proposta para a execução dos serviços de implantação na Rodovia Belém-Brasília, no trecho Mara Rosa — Uruaçu, objetos do Edital 07/66-G.P., de acordo com as seguintes condições:

1) — declara aceitar expressamente todas as exigências constantes do Edital 07/66-G.P.;

2) — compromete-se a executar os serviços conforme o cronograma detalhado, apresentado em anexo, sendo o prazo contado a partir da data do registro do contrato no Tribunal de Contas da União;

3) — propõe sob a Tabela de Preço Unitário do D.N.E.R., aprovada pelo Conselho Executivo na reunião de 18/06/64, e atualizada para 1/01/65, a redução em porcentagem única e global de 29,6% (Vinte e Nove Inteiro e Seis Décimos Por cento).

Belém, 19 de abril de 1966.

**Construtora Rabello S/A.**  
ARTHUR LUIZ RODRIGUES CASTRO

**CIVILSAN**

**ENGENHARIA CIVIL E**

**SANITÁRIA S/A**

CON.SP. 1043

São Paulo, 11 de abril de 1966.

A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia (SPVEA)

Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS)

Ref.: — Concorrência Pública para execução de trabalhos rodoviários — Rodovia Bernardo Sayão Trecho Mara Rosa — Uruaçu — sub Trecho Km 1.583 ao 1.644 — Edital 07/66-G.P.

**CIVILSAN — ENGE.**

**NHARIA CIVIL E SANITÁRIA S.A.**, firma estabelecida nesta Capital à Avenida Engenheiro Alberto Kuhlmann, n. 1540 — Jurubatuba — Santo Amaro, por seus representantes legais infra assinados, e atendendo ao Edital de Concorrência Pública em referência tem a satisfação de apresentar sua proposta para execução dos serviços rodoviários descritos no item 8 da cláusula IV do Edital, conforme vai, em seguida, expresso e discriminado:

a) Propõe a redução de 10% (dez por cento) como porcentagem única e global sobre os preços constantes da Tabela do D.N.E.R., aprovada pelo Conselho Executivo em reunião realizada em ... 18.06.64, atualizada para 01.01.65.

b) Declara expressamente que aceita todas as condições do Edital de Concorrência Pública n. 07/66-G.P., acima referido.

c) Apresenta a relação do equipamento que empregará na execução da obra, com os esclarecimentos a que se refere a alínea “a” da cláusula II do Edital.

d) Anexa Cronograma de trabalho discriminando a produção média mensal, contendo o programa de aplicação no canteiro de serviço das diversas unidades de equipamento de que trata o item “c” acima.

e) Apresenta prova de propriedade do equipamento relacionado feita com certidão de inscrição em Cartório de Títulos e Documentos da sede da Firma.

Sendo o que se lhe apresenta no momento, esperando ter satisfeito às exigências, e aguardando o pronunciamento da Comissão subscreve-se

Atenciosamente

**“Civilsan — Engenharia Civil e Sanitária S.A.”**

**RUFINO REIS SOAREA.**



MAPA COMPARATIVO DAS PROPOSTAS A CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 07/66-G.P.  
 NATUREZA DOS SERVIÇOS: IMPLANTAÇÃO: TRÊCHO: MARA - ROSA — URUAÇU — SUB TRECHO KM. 1.583 AO 1.644 (ZERO NA BR.316)  
 4.º DISTRITO C.T.A.B.)

Número Licitantes	F I R M A S	PERCENTUAL S/ TABELA DNER/65										P R A Z O S					D I A S				
		Acresc. Redução	Instalação	Desma. tamen. to.Serv. Prelimin.	Obras D'Arte plena-gem	Terra-gem	Compac-tação	Drena-gem	Revest. Primário	Preparo Base	Serv. Comple-ment.	1/40	10/190	10/190	10/190	20/200	120/210	140/230	20/200		
1	COMPANHIA CONSTRUTORA PARANAPA-NEMA	—	30,8%	1/40	10/190	10/190	10/190	20/200	—	—	—	—	—	—	—	120/210	140/230	20/200			
2	CIB—CONSTRUTORA INDUSTRIAL BRASILEIRA S.A.	9%	—	—	10/?	50/230	15/230	—	—	—	—	—	—	—	60/240	60/240	—				
3	CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A.	—	20%	—	10/100	15/165	20/150	—	—	—	—	—	—	—	45/165	45/165	45/170				
4	ETEGE—EMPREENHIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ESTUDOS S.A.	—	16%	—	10/100	15/165	20/150	—	—	—	—	—	—	—	45/165	45/165	45/170				
5	CONSTRUTORA TRATEX S.A.	—	13%	—	1/240	1/180	15/180	—	—	—	—	—	—	—	15/240	30/210	1/240				
6	CONSTRUTORA JOSÉ MENDES JUNIOR S.A.	—	7,6%	10/70	30/100	10/100	30/120	—	—	—	—	—	—	—	60/150	60/240	—				
7	CONSTRUTORA GENESIO GOUVEIA S.A.	—	32%	—	1/160	10/205	25/220	—	—	—	—	—	—	—	85/235	100/250	130/250				
8	CONSTRUTORA RABELLO S.A.	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—				
9	CIVILSAN — ENGENHARIA CIVIL E SANITARIA S.A.	—	29,6%	1/30	10/120	15/135	15/165	—	—	—	—	—	—	—	30/180	50/220	—				
10	VIATÉCNICA S.A. — CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO	—	10%	1/90	30/240	30/230	30/210	—	—	—	—	—	—	—	60/250	70/250	30/240				

OBSERVAÇÕES: — 1.º) — A firma VIATÉCNICA S.A. — CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO, apre enteu requerimento, desistindo de participar da presente Concorrência.

Belém, 19 de abril de 1966

Ilegível  
Presidente

ELMIR NOBRE SAADY  
Membro

Ilegível  
Membro  
THEREZA GUILHON  
Secretária  
(Reg. n. 1019 — Dia 19/5/66).

Presidência da República  
M. E. C. O. R.  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA**  
**Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS)**  
**DIVULGAÇÃO DE PROPOSTAS E MAPA COMPARATIVO**  
**Concorrência Pública N. 08/66-G. P.**  
**CONSTRUTORA AUXILIAR DE TERRAPLENAGEM (COTERRA S. A.)**

Belém, 18 de abril de 1966.

A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília.

Belém — Estado do Pará

Prezados Senhores:

“Construtora Auxiliar de Terraplenagem Coterra S. A.”, estabelecida em Goiânia, capital do Estado de Goiás, declara aceitar integralmente os termos e condições do edital de concorrência 08/66, propondo realizar os serviços nêle descritos pelos preços da tabela do D.N.E.R. aprovada em reunião do Conselho Executivo daquele órgão realizada em 18-6-64 e atualizada para 1-1-65, com acréscimo de 12% (doze por cento).

O prazo para execução dos trabalhos é de 112 dias.

Atenciosamente,

CONSTRUTORA AUXILIAR DE TERRAPLENAGEM (COTERRA S. A.).

(a) **Oton Nascimento**

**MINAS ENGENHARIA DE ESTRADAS S/A**  
**PROPOSTA**

MINAS ENGENHARIA DE ESTRADAS S/A, firma especializada em construção e pavimentação de estradas e obras conexas, sediada em Belo Horizonte, Minas Gerais, à rua Rio de Janeiro 1868, declara:

1) — Expressa aceitação das condições do Edital de Concorrência Pública n. 08/66-GP, da RODOBRÁS, para construção do Trecho da Rodovia Bernardo Sayão (Belém-Brasília), Sub-trecho Km. 127 ao 150, zero na BR-316, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará em 19/3/1966.

2) — Executar os serviços constantes do citado Edital com um acréscimo de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) em percentagem única e global sobre os preços da Tabela do DNER aprovada por seu Conselho Executivo em 18/6/1964 e atualizada para 11/1/1965.

Belo Horizonte, 15 de abril de 1966.

MINAS ENGENHARIA DE ESTRADAS S/A

(a) **Augusto Cezar Roxo Urzedo Rocha**

**C. I. B. — CONSTRUTORA INDUSTRIAL BRASILEIRA S/A**

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1966.

Ilmo. Sr.

Presidente da Comissão Especial da Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS)

Belém

**PROPOSTA**

**C. I. B. — CONSTRUTORA INDUSTRIAL BRASILEIRA S/A**, firma estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, com sede à Avenida Rio Branco, número 133, 13.º andar, explorando o ramo de engenharia, empreitadas, construções de

estradas, pontes, viadutos, pavimentação, etc., de acôrdo com o Edital de número 08/66 — GP-RODOBRÁS, referente à Rodovia “Bernardo Sayão” (Belém-Brasília), trecho Santa Maria-Itinga, sub-trecho Km. 127 ao Km. 150, zero na BR-316, apresenta a digna Comissão de Concorrência a proposta abaixo, declarando expressamente que aceita as condições expostas no edital acima referido.

O preço para a execução dos serviços, constantes do edital em tela, será o da Tabela do D.N.E.R. aprovada pelo Conselho Executivo em reunião realizada em 18-6-1964, atualizada para 1.º-1-1965, acrescida de dois e nove décimos por cento (2,9%).

Conforme exigências do edital mencionado, anexa à presente a relação do equipamento que será empregado na obra e o programa e cronograma de trabalho.

C. I. B. — “Constr. Ind. Brasileira S/A”

**Miguel Pizzolante Filho**

Diretor-Superintendente

**CONSTRUTORA ANDRADE — GUTIERREZ S. A.**

Belo Horizonte, 13 de abril de 1966.

A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília.

Travessa Antônio Baena, s/n.

Belém-Pará.

REF.: — Proposta para execução dos serviços especificados no Edital n. 08/66-GP.

A CONSTRUTORA ANDRADE — GUTIERREZ S/A, sociedade comercial especializada na execução de obras de terraplenagem e pavimentação de rodovias, estabelecida em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, à rua Barão de Macaúbas, n. 369, com instrumentos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o número 91.814, em 23 de setembro de 1958, se propõe pela presente a executar os serviços constantes do Edital n. 08/66-GP, declarando expressamente que se submete a tôdas as condições impostas pelo referido Edital.

A signatária propõe executar os serviços especificados, tendo por base os preços constantes da Tabela do DNER, aprovada pelo Conselho Executivo em reunião realizada em 18-6-64, e atualizada para 1.º-1-1965, com acréscimo de 8% (oito por cento).

Atenciosamente

CONSTRUTORA ANDRADE — GUTIERREZ S/A

(a) **José Maurício Bicalho Dias**

**ETEGE — EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ESTUDOS S/A**

Belo Horizonte, 12 de abril de 1966.

A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília.

Travessa Antônio Baena, s/n.

Belém-Pará

REF. — Proposta para execução dos serviços especificados no Edital n. 08/66-GP.

Empreendimentos Técnicos de Engenharia e Estudos S/A, sociedade comercial especializada na execução de obras de terraplenagem e pavimentação de rodovias, estabelecida em Belo Horizonte, Estado

de Minas Gerais, à rua Marquês de Maricá, n. 343, com instrumentos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o número 105.129, em 7 de junho de 1960, se propõe pela presente a executar os serviços constantes do Edital n. 08/66-GP, declarando expressamente que se submete a todas as condições impostas pelo referido Edital.

A signatária propõe executar os serviços especificados, tendo por base os preços constantes da Tabela do DNER, aprovada pelo Conselho Executivo em reunião realizada em 18-6-64, e atualizada para 1.º-1-1965, com acréscimo de 8% (oito por cento).

Atenciosamente,  
**ETEGE — EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ESTUDOS S/A**  
 (a) Elbes Souza Carvalho

CONSTRUTORA JOSÉ MENDES JÚNIOR S. A.

Belo Horizonte, 16 de abril de 1966.

A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia — SPVEA.  
 Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília — RODOBRAS.

Prezados Senhores:

Tendo em vista os termos do edital n. 08/66 — G. P., para execução de trabalhos rodoviários da Rodovia Bernardo Sayão (Belém-Brasília), trecho Santa Maria-Itinga, sub-trecho km. 127 ao 150, zero na BR-316, aprez-nos:

- Dar em anexo o nome da proponente, sede, características e identificação social.
- Juntar a declaração mencionada na cláusula I, alínea 3, item b.
- Indicar junto a variação em porcentagem única e global sobre os preços constantes da tabela do DNER, aprovada pelo Conselho Executivo em reunião realizada em 18-6-64 e atualizada em data de 1-1-1965.
- Anexar a relação do equipamento a ser empregado na execução da obra, com os esclarecimentos requeridos no item a), alínea 6, da cláusula II do edital.
- Juntar o cronograma do trabalho com a discriminação da produção média mensal assim como o programa de aplicação no canteiro de serviço das diversas unidades de equipamento.
- Anexar a prova de propriedade do equipamento.

CONSTRUTORA JOSÉ MENDES JÚNIOR S. A.  
 (a) Alberto Laborne Valle Mendes, Diretor

CONSTRUTORA JOSÉ MENDES JÚNIOR S. A.

CONSTRUTORA JOSÉ MENDES JÚNIOR S. A., sediada à Av. João Pinheiro, 39, — 15.º andar em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais,

Declara expressamente aceitar todas as condições do Edital 08/66, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS).

Declara, outrossim, comprometer-se a realizar os serviços objeto do Edital acima referido, dentro do prazo máximo de 150 dias a partir do registro do Contrato do Tribunal de Contas da União, pelos preços constantes da Tabela do DNER, aprovada pelo Conselho Executivo em reunião realizada em 18-6-64, atualizada para 1-1-65.

CONSTRUTORA JOSÉ MENDES JÚNIOR S. A.  
 (a) Alberto Laborne Valle Mendes, Diretor

NATUREZA DOS SERVIÇOS: — IMPLANTAÇÃO — TRECHO: SANTA MARIA-ITINGA — SUB-TRECHO: KM. 127 AO 150, ZERO NA BR. 316  
 MAPA COMPARATIVO DAS PROPOSTAS A CONCORRENCIA PÚBLICA N.º 08/66-G. P.  
 1.º DISTRITO C.T.A.P.

Número	Licitantes	F I R M A S	P R A Z O S		D I A S			Serviços Complement.					
			PERCENTUAL S/TABELA DNER/65	—	—	—	—						
		Acrésc.		Básico.	Instalação	Desmata-mento-S. Prel.	Obras Terra-çom	Compacta-ção	Drena-gem	Revesti-mento Primário	Preparo Base	—	
1	CONSTRUTORA AUXILIAR DE TERRAPLE-												
2	NAGEM COTERRA S. A.		12%	—	—	1/120	1/90	1/120	30/150	60/150	1/120	30/150	1/150
3	MINAS ENGENHARIA DE ESTRADAS S. A.												
3	CIB — CONSTRUTORA INDUSTRIAL BRA-												
4	SILEIRA S. A.		10,5%	—	1/20	1/60	5/125	10/130	10/130	—	25/140	30/145	120/150
4	CONSTRUTORA ANDRADE GUTIER-												
5	REZ S. A.		2,9%	—	—	5/?	15/120	10/135	10/135	—	45/150	45/150	—
5	ETEGE — EMPREENDIMENTOS TECNI-												
6	COS DE ENGENHARIA E ESTUDOS S. A.		8%	—	—	10/60	15/140	19/135	—	15/140	45/140	45/140	45/145
6	CONSTRUTORA JOSÉ MENDES JÚNIOR		8%	—	—	10/60	15/140	20/135	—	15/140	45/140	45/140	45/145
	S. A.		—	0%	—	1/30	1/40	1/45	10/60	—	20/70	20/150	—

Belém, 19 de abril de 1966.

Elmir Nobre Saady  
 Membro  
 C.T.A.P.

Ilegível  
 Membro  
 C.T.A.B.  
 Thereza Guilhon  
 Secretária

Ilegível  
 Presidente

## COMPANHIA CONSTRUTORA PARANAPANEMA

A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia (SPVEA)  
Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS)

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA

EDITAL N. 06/66 — G.P.

COMPANHIA CONSTRUTORA PARANAPANEMA, Sociedade Anônima, estabelecida em São Paulo, à Rua Líbero Badaró, n. 501 — 18.º andar, no ramo de Terraplenagem, Pavimentação e Obras de Arte em Geral, vem pela presente declarar inicialmente que aceita todas as condições do Edital n. 06/66-G.P. relativo à Concorrência Pública, para serviços na Rodovia "Bernardo Sayão" (Belém-Brasília), trecho: Sta. Tereza-Mara Rosa, sub-trecho: Km. 1.549 ao 1.583, Km. Zero na BR-316.

Através desta, vêm propor a redução de 10% sobre os preços constantes da Tabela de Preços do D.N.E.R., aprovada pelo Conselho Executivo em reunião realizada em 18-6-64, atualizada para 1/1/1965.

São Paulo, 14 de abril de 1966.

CIA. CONSTRUTORA PARANAPANEMA.

Manfredo Barata Almeida da Fonseca

(Reg. n. 1020 — Dia 19-5-66)

**MINISTÉRIO DA  
AVIAÇÃO E OBRAS  
PÚBLICAS**  
DEPARTAMENTO DOS  
CORREIOS E TELÉGRAFOS  
FOS  
Diretoria Regional do  
Pará

## EDITAL

A Secretária da Comissão de Inquérito Administrativo, designada pela Portaria n. 136, de 12 de abril do ano em curso do senhor Diretor Regional do Departamento dos Correios e Telégrafos do Pará, em cumprimento à ordem do Sr. Presidente e tendo em vista o disposto no parágrafo 2o, do art. 222, do Estatuto dos

Funcionários Públicos Cívicos da União, cita, pelo presente Edital, Exedito Alves Magno de Araujo, Estafeta nível 7-A, para no prazo de dez (10) dias, a partir da publicação deste, comparecer a sala onde funcionam as Comissões de Inquérito, localizada no 4o. andar do Edifício sede desta Diretoria Regional, a fim de prestar depoimento sobre assunto administrativo sob pena de revelia.

Belém, 22 de abril de 1966.

(a) Aurora Bastos Martins

Postalista nível 12-A.

Secretária da Comissão de Inquérito.

(Reg. n. 1066 — Dias 29.4, 14 e 28.5.66).

SECRETARIA DE  
ESTADO DE EDUCAÇÃO  
E CULTURA

## Edital

De ordem do Excelentíssimo senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente Edital, Raimundo Nonato de Azevedo, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, Padrão H, do Quadro Único, lotado no Serviço de Educação Física, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data de publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono ao cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205, da Lei n. 749 de 24.12.53. (Estatuto dos Funcionários Públicos Cívicos do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 11 de abril de 1966. — (a) Lourenço da Silva Fonseca, diretor da Divisão do Pessoal. Visto: (a) Alvaro Alcindo da Cunha Mendes, diretor do Departamento de Administração.

(G. — Reg. n. 3358 — Dias 15/4 a 18/5/66)

De ordem do Excelentíssimo senhor Secretário de Estado de Educação Física, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data de publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua

demissão por abandono ao cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei n. 749 de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cívicos do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 11 de abril de 1966. — (a) Lourenço da Silva Fonseca, diretor da Divisão do Pessoal. Visto: (a) Alvaro Alcindo da Cunha Mendes, diretor do Departamento de Administração.

(G. — Reg. n. 3359 — Dias 15/4 até 18/5/66)

TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DO PARÁ  
EDITAL

De Citação, com o prazo de trinta (30) dias, à Srta. Janet Pardaul de Araújo, Datilógrafo efetiva deste Tribunal

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo-assinado, cumprindo o disposto no art. 205, da Lei n. 749, de 24.12.953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cívicos do Estado do Pará), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta dias, a partir desta data, a Srta. Janet Pardaul de Araújo, datilógrafo efetiva deste Tribunal, a fim de reassumir o exercício do cargo, sob pena de, expirado o prazo, ser demitida por abandono do cargo.

Belém, 11 de maio de 1966.

Mário Nepomuceno de Sousa

Ministro Presidente

(G. — Dias 14 — 15 — 17 — 18 — 21 — 22 — 24 — 25 — 26 — 27 — 29 — 31/5; 1 — 2 — 4 — 5 — 7 e 8/6/66)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 1966

NUM. 6.434

## PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas — Benedito Paixão Fernandes e Zulmira Raimunda Medeiros Guimarães, êle industrial, residente à Av. São Jerônimo, n. 598, filho de Manoel Domingos Fernandes e de Matilde Duarte de Oliveira, ela prendas domésticas, residente à Av. Alcindo Cacela, 1422, filha de Manoel do Vale Guimarães e de Francisca Medeiros Guimarães, solteiros: — João de Deus Amaral e Tertuliana Rodrigues Monteiro, êle bancário, residente à rua Dr. Moraes, 298, filho de Antônio Maria do Amaral e de Elisia do Nascimento Amaral, ela filha de Manoel Evaristo Monteiro e Joana Rodrigues Monteiro, solteiros: — Manoel Viegas Campbel Moutinho e Ruth Helena Bastos de Araújo, êle engenheiro, residente à Av. Braz de Aguiar, 104, filho de Manoel Antonio Viegas Moutinho e de Scylla Campos Moutinho, ela prendas domésticas, residente à Av. Almirante Tamandaré, 188, filha de Diogo Emilio da Motta Araujo e Maria das Mercês Bastos de Araujo, solteiros: — Daniel Mendes Cardoso e Antonieta Santos de Alfaia, êle aux. de enfermagem, residente à 2.ª Trav. de Queluz, 880, filho de Waldemar Mendes Cardoso e Adelimana de Abreu Cardoso, êle aux. de enfermagem residente à rua Popular, 32, filha de Sebastião Alfaia dos Prazeres e Hermínia Santos de Almeida, solteiros: — Apresentaram os documentos exigidos por lei, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado n/ cidade de

## EDITAIS JUDICIAIS

Belém, 18 de maio de 1966. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino — (a) EDITH PUGA GARCIA. (T. n.º 12508 — Reg. n.º 1279 — Dia 19.5.66).

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Aldomário Pinto de Araujo e Maria Antonieta Lobo Costa, êle enfermeiro, residente à Trav. Mauriti, 1016, filho de Abelardo Araujo e Argemira Pinto de Araujo, ela prof. normalista, residente à Trav. Castelo Branco, 1214, filha de Joaquim Costa Filho e Paulina Lobão Costa, solteiros: — Graciano Lopes da Conceição e Luzia da Paixão Pereira, êle barbeiro, residente à Trav. da Angustura, 781, filho de Francisco Nazareno da Conceição e Sebastiana Lopes da Conceição, ela doméstica, residente à Trav. Angustura, 781, filha de Venceslau Anastácio e Raimunda Paixão Pereira, solteiros: — Sebastião Rodrigues Tavares e Maria de Nazaré Carvalho Soares, êle func. federal, residente à Trav. Barão do Triunfo, 2105, filho de Francisco Tavares e Rufina Gomes de Pinto, ela doméstica, residente à Trav. B. do Triunfo, 2105, filha de Maria Venância de Carvalho Soares, solteiros: — Manoel Castro Rodrigues e Maria da Pascoa Pereira Aires, êle, vidraceiro, filho de Jovenila Pinto Rodrigues, residente à Trav. Lomas Valentinas, 68, ela doméstica, residente à Tra. Lomas Valentinas, 68, filha de Francisco

de Lima Aires e Joana Pereira Aires, solteiros.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado n/ cidade de Belém, 18 de maio de 1966. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino — (a) EDITH PUGA GARCIA.

(T. n.º 12509 — Dia — 19.5.66).

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Anúncio de Julgamento da 1.ª Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 24 de maio corrente para julgamento, pela 1.ª Câmara Cível, dos seguintes feitos: — Apelação Cível — Capital — Apelantes — Waldomiro Melo e Silva e sua mulher — Apelado — Instituto "Ofir Loida" — Relator — Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares.

Agravo — Idem — Agravo — Companhia Sul Americana Terrestre, Marítimos e Acidentes — Agravada — Regina Nascimento e seus filhos menores, assistida do D. 1.º Curador de Acidentes do trabalho — Relator — Desembargador Agnano Monteiro Lopes.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 18 de maio de 1966. — (a) Amazonina Silva, Oficial Administrativo

(G. Reg. n.º 5568 — Dia — 19.5.66).

## EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria, os autos de Apelação Cível, em que são partes como Apelante: — Raimundo Alves de Oliveira e s/ mulher, assistidos de seu advogado W Quintanilha Bibas, e Apelada Zaira Chagas Magno, assistida de seu advogado: — Francisco Nunes Salgado, a fim de ser preparada dita Apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras, dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 17 de maio de 1966. — (a) Luis Faria, Secretário. (G. Reg. n.º 5569 — Dia — 19.5.66).

## SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

### IMPRESA OFICIAL EDITAL DE CHAMADA

Pelo presente Edital, fica a funcionária Raimunda Souza e Silva, ocupante efetiva do cargo de Escrevente, Nível 2, lotada nesta Repartição, notificada a reassumir o exercício de seu respectivo cargo, do qual se acha afastada, sem motivo justificado, sob pena de findo esse prazo, ser proposta ao Governo do Estado, sua demissão, por abandono de cargo, na conformidade do que dispõe o item II, de art. 185, da Lei 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios).

Divisão de Administração da Imprensa Oficial do Estado, 9 de maio de 1966.

Fernando Farias Pinto  
Chefe da Div. de Administração  
V I S T O :  
Dr. Raimundo de Sena Maués  
Diretor Geral  
(G. — Reg. 5026 — 30 dias consecutivos, a partir de 12.5.66)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

ANO XV

BELEM — QUINTA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 1966

NUM. 1.351

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 5.888  
(Processo n. 12.016)

Requerente — Sr. Fernando Calves Moreira, Presidente do Banco do Estado do Pará.

Relatora — Ministra Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Fernando Calves Moreira, Presidente do Banco do Estado do Pará, em ofício n. 20/66, de 4.4.66, remeteu a registro deste Tribunal o contrato firmado entre o Banco do Estado do Pará S/A, e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, para financiamento parcial de implantação ou expansão de empresas industriais privadas, figurando como fiador o Exmo. Sr. Governador do Estado, contrato êsse assinado em 7.2.66, e publicado no D. O. de 23.3.66, como tudo dos autos consta.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânime, conceder o registro solicitado.

Belém, 6 de maio de 1966. —  
(aa) Mário Nepomuceno de Sousa, Ministro Presidente —  
Eva Andersen Pinheiro, Relatora — Lindolfo Marques de Mesquita — Sebastião Santos de Santana — Fui presente — José Octávio Dias Mescouto, Procurador.

Voto da Exma. Sra Ministra Eva Andersen Pinheiro — Relatora — Relatório — “Versam os autos sobre o pedido de registro ao Contrato firmado entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e o Banco do Estado do Pará S/A, para financiamento parcial de implantação ou expan-

ção de empresas industriais privadas, figurando como fiador do Banco do Estado do Pará o Governo do Estado.

“O Contrato obedece rigidamente todos os preceitos legais necessários à sua validade, não só os estatuidos pelo Direito Comum como os relativos ao regulamento geral de Contabilidade Pública da União.

Na parte final do arresto fica estabelecida que “O Estado do Pará”, por seu representante legal devidamente autorizado pelo art. 10. da Lei Estadual n. 1819 de 30.11.59, assume as responsabilidades de fiador e principal pagador do Banco do Estado do Pará, com desistência expressa dos favores do art. 1503 do Código Civil, responsabilizando-se solidariamente pelo exato e fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo afiançado até final liquidação do contrato, cuja duração é de 4 anos, já que o debito deverá ser liquidado nesse prazo e as responsabilidades decorrentes do arresto se extinguem com a liquidação da última prestação.

A douda procuradoria opinou favoravelmente ao registro solicitado.

É o Relatório.

V O T O

“Defiro o registro solicitado”  
Voto do Exmo. Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita — “De acôrdo”.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana — “Defiro”.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Presidente — “Defiro o registro”.

Mário Nepomuceno de Souza  
Ministro Presidente

Eva Andersen Pinheiro  
Relatora

Lindolfo Marques de Mesquita  
Sebastião Santos de Santana

Fui presente:  
Octávio Dias Mescouto  
Procurador  
(G. Geg. n. 81181 — Dia — 18.5.66).

## EDITAIS JUDICIAIS

### COMARCA DA CAPITAL

O Doutor Antonio Koury Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e privativa de Órfãos, da Comarca da Capital, etc, etc..

Faz Saber aos que o presente Edital virem ou dêle conhecimento tiverem que no dia 8 do mês de junho próximo, às dez (10) horas, à porta da sala das audiências do Juízo, no Edifício do Forum, irá a público pregão de venda em hasta pública o bem imóvel abaixo descrito pertencente à herança de Cirilo Martins da Silva, da qual é inventariante dona Alzira Ribeiro do Nascimento, cujos respectivos autos de arrolamento correm pelo Juízo e expediente do Escrivão do Primeiro Ofício de Órfãos, Ausentes e Interditos:

“Terreno edificado nesta cidade, sito à Vila Durú, 28, a Avenida Visconde de Inhauma, perímetro compreendido entre as Travessas Lomas Valentinas e Itororó, medindo 5m,50 de frente por 25m,00 de fundos, confinando, de um lado, com o imóvel n. 30, de quem de direito, e, de outro lado, com um terreno baldio, com as seguintes características: casa pequena, tipo chalé, toda de enchimento, coberta com palha e folhas de zinco

servida por porta e janela, com as seguintes dependências: sala, quarto e cozinha, assoalhadas com madeira e sem fôrro, avaliado em seiscentos mil cruzeiros (Cr\$ 600.000)”

Quem pretender arrematar o imóvel acima, deverá comparecer no local, dia e hora declarados, a fim de dar o seu lance ao Porteiro dos Auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação.

O comprador pagará à banca o preço da arrematação, bem como os impostos que lhe competirem, as custas, comissões do escrivão e Porteiro dos Auditórios e a respectiva carta de arrematação, não sendo aceito fiador nem arrhas.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância é o presente que será afixado no lugar do costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Pará, aos quatro (4) dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e seis (1966). Eu, (a) Moacyr Santiago, escrivão, o datilografei e subscrevi.

Dr. Antonio Koury  
Juiz de Direito

(G. — Reg. n. 3488 — Dias 2, 20/5 e 8.6.66).